

NOTA TÉCNICA Nº 374/2025

SAAE DE LAGOA FORMOSA

Estudo tarifário dos serviços públicos de
abastecimento de água e esgotamento sanitário do
município de Lagoa Formosa/MG

1	INTRODUÇÃO.....	2
2	FUNDAMENTOS LEGAIS	4
2.1	Do pedido de revisão	4
2.2	Da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais.....	4
2.3	Do município de Lagoa Formosa - MG	5
2.4	Do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa Formosa.....	5
2.5	Do Controle Social	6
3	INFORMAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS.....	7
3.1	Cobertura dos serviços	7
3.2	Quadro de pessoal	7
3.3	Abastecimento de água	8
3.3.1	Dos Volumes Faturados, Medidos e Produzidos.....	8
4	ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA	11
4.1	Dos estudos anteriores.....	11
4.2	Da metodologia de Cálculo.....	11
4.2.1	Grupos de despesa, índices de referência e índice de saneamento	13
4.3	Da composição das Despesas de Exploração	16
4.3.1	Das Despesas com Pessoal	19
4.3.2	Das Despesas com Serviços de Terceiros	22
4.3.3	Das Despesas com Materiais	26
4.3.4	Das Outras Despesas.....	28
4.3.5	Das Novas Despesas	29
4.3.6	Da Adequação de Base	30
4.4	Investimentos	30
4.4.1	Da Verificação dos Investimentos Propostos	32
4.4.2	Dos Investimentos para o Ciclo Tarifário	33
5	VALORES ARRECADADOS	34
5.1	Projeções	35
6	TARIFAÇÃO	40
6.1	Da Matriz Tarifária Atual.....	40
6.2	Da Tarifa Social.....	40
6.2.1	Dos Critérios de Elegibilidade	41
6.2.2	Do Impacto Econômico-Financeiro	42
6.3	Das Subcategorias Residenciais Distrital A3 e Distrital A4.....	42
6.4	Do Comprometimento da Renda Familiar	43
7	DA MODICIDADE TARIFÁRIA	45
8	RECOMENDAÇÕES E CONCLUSÃO	46
	APÊNDICE I – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO.....	48
	ANEXO I – INVESTIMENTOS	49
	ANEXO II – DADOS INFORMADOS PARA O DIAGNÓSTICO	50

1 INTRODUÇÃO

O presente documento foi elaborado pela equipe técnica da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais (ARISB-MG) com o objetivo de reavaliar as condições gerais da prestação de serviços e das tarifas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do município de Lagoa Formosa. O documento baseia-se nas estipulações dispostas na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, também denominada como o Marco Legal do Saneamento Básico, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.599, de 12 de julho de 2023. Fundamenta-se, também, nas determinações das Resoluções de Fiscalização e Regulação editadas pela ARISB-MG, em especial: a Resolução FR-ARISB-MG nº 096/2019¹, que estabelece condições gerais e procedimentos aos prestadores para solicitação de reajustes e revisões tarifárias; e a Resolução FR-CISAB-RC nº 074/2018¹, que estabelece condições, procedimentos e metodologia de cálculo das tarifas nos processos de reajuste e revisão das tarifas de saneamento básico dos municípios regulados pela ARISB-MG.

As informações financeiras e contábeis descritas e analisadas neste documento foram fornecidas pelas áreas responsáveis do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Lagoa Formosa e têm como fonte registros contábeis atinentes às normas vigentes de contabilidade pública no país. Foram requisitadas, também, as estratificações por categorias dos custos e receitas, de forma a possibilitar uma análise mais profunda dos parâmetros de eficiência, eficácia e efetividade da gestão do SAAE. Por fim, foram obtidos dados sobre aspectos operacionais, como os volumes produzidos, medidos e faturados dos serviços prestados. Todos os documentos requeridos estão descritos no Anexo II da Resolução FR-ARISB-MG nº 096¹, de 2 de maio de 2019. Sendo assim, todas as fontes de gráficos e tabelas que fazem referência às informações do SAAE de Lagoa Formosa se referem aos documentos descritos na resolução supracitada.

As informações supracitadas compõem a base para a confecção das Notas Técnicas emitidas pela ARISB-MG, das quais este documento é um exemplo. Tais insumos servem de parâmetro para análise do desempenho do SAAE e da necessidade de alterações tarifárias, levando em conta a necessidade de uma remuneração adequada aos serviços prestados; o objetivo da universalização dos serviços de saneamento, cuja realização depende da implementação de novos investimentos; e, no que diz respeito aos usuários já atendidos, a busca pelo objetivo da modicidade tarifária.

Em sentido estrito, o período de 12 meses que serve de base para a realização do estudo, também chamado de Período de Referência ou PR, diz respeito ao intervalo de agosto de 2024 a julho de 2025. Contudo, para que fosse obtida uma análise mais completa da evolução recente do SAAE de Lagoa Formosa, optou-se por analisar os dados do intervalo de 24 meses (agosto de 2023 a julho

¹ Disponível em: <https://www.arisb.com.br/resolucoes-de-fiscalizacao-e-regulacao->

de 2025). A partir deste período ampliado, acredita-se haver maior probabilidade de obter resultados mais próximos aos obtidos a partir das projeções calculadas no presente estudo, as quais buscam antecipar as informações relativas aos próximos 12 meses.

Em resumo, o presente estudo tem como objetivo definir tarifas que atendam ao princípio da modicidade tarifária e que, ao mesmo tempo, possibilitem, por um lado, a obtenção do equilíbrio econômico-financeiro do prestador, cujos serviços devem ser prestados com qualidade e regularidade; e, por outro lado, a universalização dos serviços, de forma a contemplar a população não coberta por eles.

2 FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 Do pedido de revisão

Por meio do ofício nº 007, de 7 de março de 2025, o SAAE de Lagoa Formosa solicitou a realização de estudo econômico-financeiro com o objetivo de avaliar o equilíbrio na prestação dos serviços e eventual revisão das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário por ele praticados.

2.2 Da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico de Minas Gerais

A AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS (ARISB-MG) é um consórcio público, na forma de associação pública, criado em 15 de julho de 2014, nos moldes da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e de seu Decreto Regulamentador nº 7.217. No momento da criação, a ARISB-MG era denominada Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico Região Central (CISAB-RC).

Conforme a Cláusula 7ª da terceira alteração do Protocolo de Intenções da ARISB-MG, a Agência Reguladora tem, dentre os seus objetivos: realizar a gestão associada, plena ou parcialmente, através do exercício das atividades de regulação e fiscalização de serviços de saneamento básico dos municípios consorciados e/ou conveniados. Dentre suas competências, cabem à ARISB-MG a fixação, o reajuste, a revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico.

No que tange aos aspectos regulatórios de cunho econômicos citados, a atuação da ARISB-MG está pautada na Lei Federal nº 11.445/2007, que determina:

“Art. 22. São objetivos da regulação: [...] IV - definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos quanto a modicidade tarifária, por mecanismos que gerem eficiência e eficácia dos serviços e que permitam o compartilhamento dos ganhos de produtividade com os usuários. (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)

[...]

Art. 37. Os reajustes de tarifas de serviços públicos de Água e Esgoto serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as normas legais, regulamentares e contratuais;

Art. 38. As revisões tarifárias compreenderão a reavaliação das condições da prestação dos serviços e das tarifas praticadas e poderão ser:

I - periódicas, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II – extraordinárias, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico financeiro.

§1º As revisões tarifárias, terão suas pautas definidas pelas respectivas entidades reguladoras, ouvidos os titulares, os usuários e os prestadores de serviços. (Grifo nosso)

2.3 Do município de Lagoa Formosa - MG

O Município de Lagoa Formosa firmou com a ARISB-MG o Convênio de Cooperação nº 041/2022, com a interveniência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), para delegar as competências de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico.

Tal delegação transfere para a ARISB-MG o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, inclusive as competências para fixação, reajuste e revisão dos valores de tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços.

2.4 Do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa Formosa

O SAAE de Lagoa Formosa é uma Autarquia Municipal, integrante da Administração Indireta, criada por meio da Lei Municipal nº 228, de 30 de agosto de 1982, dotada de personalidade jurídica de direito público, de patrimônio e receita próprios e de autoadministração financeira e técnica, sujeitando-se ao controle e tutela do município. Sua finalidade institucional é operar, manter, conservar mediante exploração direta os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Para que os objetivos sejam alcançados, ao SAAE de Lagoa Formosa competem as seguintes atividades:

- a) Estudar, projetar, executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e esgotos sanitários, que não forem objeto de convênio entre a Prefeitura e os órgãos federais ou estaduais específicos;
- b) Atuar como órgão coordenador e de fiscalização da execução dos convênios firmados entre o Município e os órgãos federais e ou estaduais para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- c) Operar, manter, conservar e explorar, diretamente os serviços de água e de esgotos sanitários;
- d) Lançar, fiscalizar e arrecadar as taxas e tarifas dos serviços de água e esgotos e as taxas de contribuição que incidirem sobre os terrenos beneficiados com tais serviços;

- e) Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de água e esgotos, compatíveis com as leis gerais e especiais.

2.5 Do Controle Social

Em respeito ao Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010, e à Resolução FR-CISAB-RC nº 055, de 08 de maio de 2018, atinentes ao princípio de Controle Social, cujo objetivo é garantir a transparência pública e a possibilidade de participação popular, o presente estudo de Revisão Tarifária deverá ser disponibilizado para Consulta Pública a todos os interessados. Para maior publicidade ao evento, o documento deverá ser anexado ao sítio eletrônico da Agência Reguladora², com divulgação no sítio eletrônico do Prestador.

Complementarmente, será realizada apresentação do Estudo Tarifário ao Conselho Municipal de Regulação e Controle Social do Saneamento Básico de Lagoa Formosa, criado por meio da Lei Municipal nº 1.162, de 22 de fevereiro de 2017, momento este em que os conselheiros serão convidados a dar as contribuições ao estudo. Outros meios de controle social também poderão ser adotados, conforme definição da Diretoria Geral da ARISB-MG.

² Disponível em: <https://www.arisb.com.br/portal/paginas-dinamicas-categoria/60/consultas-e-audiencias-publicas>

3 INFORMAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

3.1 Cobertura dos serviços

Segundo dados do IBGE para 2022³, Lagoa Formosa possui 18.904 habitantes. Tomando por base os cálculos do último Censo, realizado em 2010, estima-se que 14.291 destes habitantes (75,60%) residam na zona urbana do Município e 4.613 habitantes (24,40%), em zona rural.

O SAAE de Lagoa Formosa possui, atualmente, 7.744 economias⁴ ativas de água e 7.468 economias ativas de esgoto em todo o município, conforme Relatório Técnico de Contas e Consumo referente ao mês de julho de 2025, apresentado à ARISB-MG.

3.2 Quadro de pessoal

Em julho de 2025, o SAAE possuía um total de 40 colaboradores em atividade, sendo destes 13 servidores efetivos. A título de ilustração, é possível calcular a relação entre o número de economias de água e esgoto atendidas e o número de colaboradores do Prestador de Serviços em questão, o que, no caso da Autarquia Municipal de Lagoa Formosa, equivale a 380 economias para cada colaborador. O detalhamento do quadro de funcionários do SAAE é apresentado a seguir:

**Tabela 1 – Distribuição do quadro de colaboradores por segmento
- julho de 2025**

Servidores	Efetivos	Terceirizados	Total	%
Administração	4	9	13	32,50%
Água	4	4	8	20%
Esgoto	5	14	19	47,50%
Total	13	27	40	-

Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Lagoa Formosa.

O Esgoto é o principal segmento com 19 colaboradores, seguido da Administração com 13 colaboradores e a Água com 8 colaboradores. Comparando o quadro de colaboradores relatado no final do Período de Referência (PR) analisado, julho de 2025, com aquele em vigor no mês inicial do período de referência, isto é, há um ano, verifica-se um acréscimo de 1 colaborador.

³ <https://cidades.ibge.gov.br/>

⁴Economia: unidades autônomas para fornecimento de água ou esgotamento sanitário, como moradias, apartamentos, unidades comerciais, salas de escritório, indústrias, órgãos públicos e similares, existentes numa determinada edificação, que são atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário. (Resolução de Fiscalização e Regulação – ARISB-MG N° 132, de 08 de setembro de 2020)

3.3 Abastecimento de água

3.3.1 Dos Volumes Faturados, Medidos e Produzidos

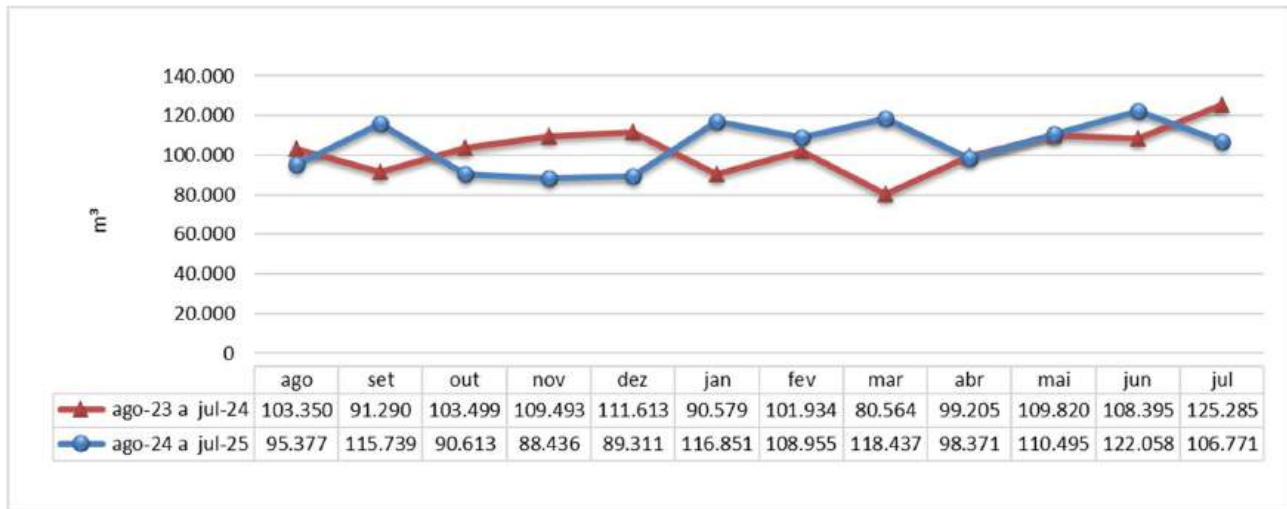
Em relação ao volume associado ao abastecimento de água, é possível diferenciar entre três conceitos distintos: o volume faturado, o volume medido e o volume produzido. O volume faturado corresponde à quantidade de água cobrada das unidades ou economias atendidas pelo serviço. Dado que Lagoa Formosa possui cobrança por consumo efetivo, o volume faturado tende a ser igual ao efetivamente medido, que corresponde ao volume micromedido pelos hidrômetros.

O volume produzido, por sua vez, compreende a água captada pelo prestador de serviços, processada na unidade de tratamento e disponibilizada na rede de distribuição. Para a avaliação do volume produzido, os valores informados pelo Prestador referem-se à soma da água tratada nas Estações de Tratamento de Água e dos volumes de captação dos poços tubulares operados pela Autarquia.

Comparado aos 12 meses anteriores, percebe-se um aumento no valor faturado (2,24%), medido (2,14%) e produzido (5,26%) dos volumes de água do SAAE durante o Período de Referência (PR). Houve, também, um crescimento de 2,22% no número de economias ativas. Por fim, ocorreu um crescimento de 0,02% no volume faturado por economia.

O gráfico abaixo representa os volumes medidos mensais e expõe a variação ocorrida ao longo do Período de Referência (PR). Os meses de junho de 2025, março de 2025 e janeiro de 2025 apresentaram os maiores volumes medidos, estando 16,12%, 12,67% e 11,16% acima da média do PR, respectivamente. Já os meses de novembro de 2024, dezembro de 2024 e outubro de 2024 correspondem aos valores mais expressivos situados abaixo da média no período, com variações de 15,87%, 15,04% e 13,80%, respectivamente. Quanto aos 12 meses anteriores ao período de referência, os meses de julho de 2024, dezembro de 2023 e maio de 2024 apresentam os maiores volumes medidos do período, distanciando-se do valor médio do período em 21,73%, 8,45% e 6,71%, respectivamente. Já os meses de março de 2024, janeiro de 2024 e setembro de 2023 apresentam os menores volumes medidos do período, estando eles 21,72%, 11,99% e 11,30% abaixo da média, respectivamente.

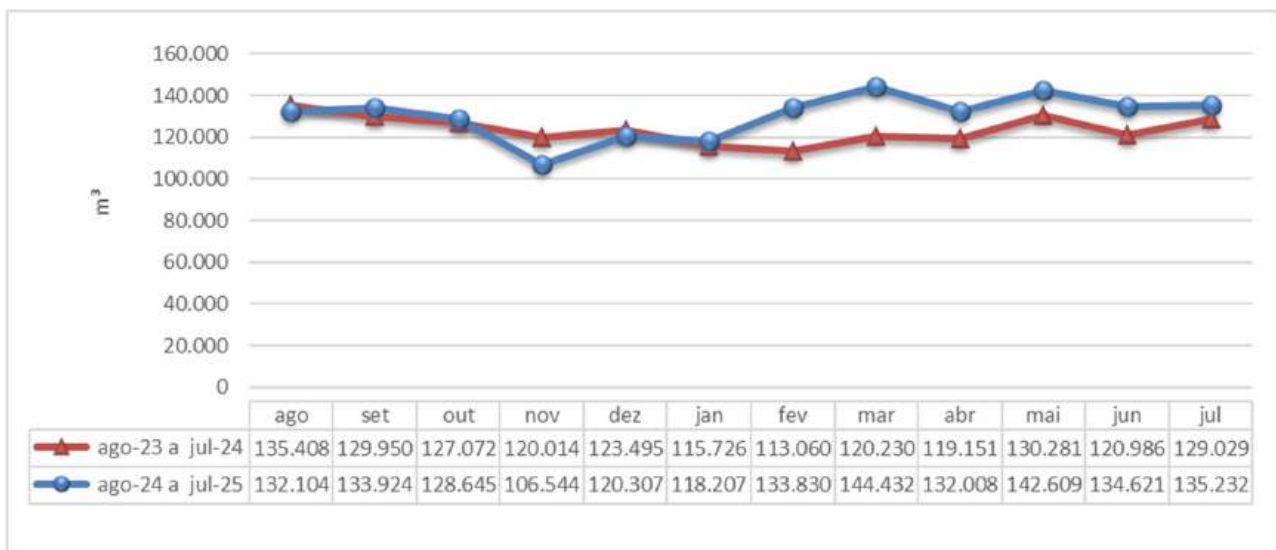
Gráfico 1 - Comparativo do volume medido mensal do SAAE agosto de 2023 a julho de 2025



Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Lagoa Formosa.

O volume produzido, por sua vez, pode ser analisado no Gráfico 2.

Gráfico 2 - Comparativo do volume produzido mensal do SAAE agosto de 2023 a julho de 2025



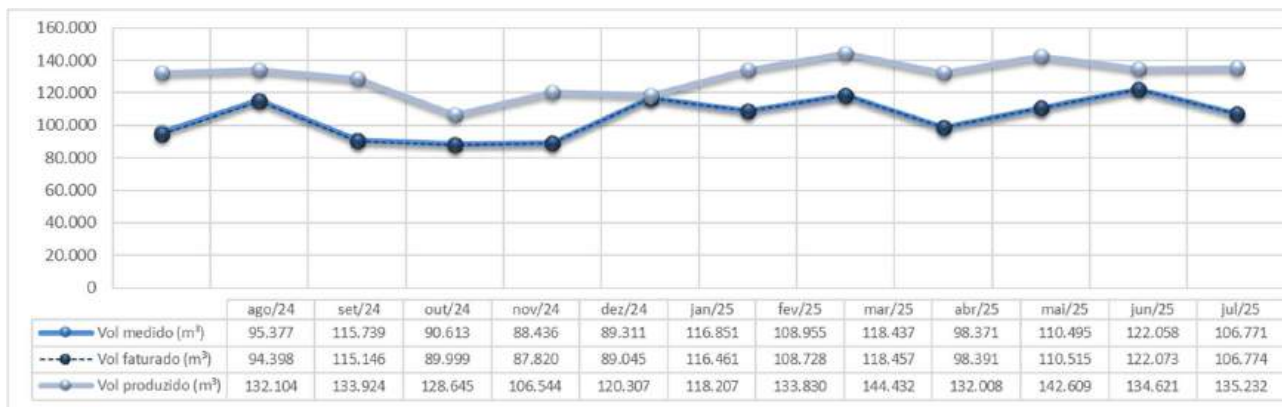
Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Lagoa Formosa.

Levando em conta que aproximadamente 67,97%⁵ das economias residenciais apresentaram registro de consumo até 15 m³, os volumes faturados têm comportamento estável se comparados com os volumes medidos, principalmente, devido a metodologia de cobrança pelo efetivo consumo, a qual será reanalisada na subseção 5.2.

⁵ Percentual referente ao total de economias da cidade no mês de junho de 2025.

O Gráfico 3 demonstra um comparativo entre os volumes medidos, faturados e produzidos no PR, tendo sido apurada uma diferença de 19,27% entre o volume medido e o produzido, bem como de 19,50% entre o volume faturado e o produzido, o que significa dizer que produz-se mais do que se fatura. Entretanto, esses percentuais não refletem com fidelidade a realidade operacional, uma vez que o sistema de macromedição do município não contempla todos os sistemas de captação existentes. Diante disso, a ampliação da macromedição está prevista como uma das ações prioritárias no planejamento de investimentos do Prestador para o próximo ciclo tarifário.

**Gráfico 3 - Comparativo entres os volumes produzido, medido e faturado
agosto de 2024 a julho de 2025**



Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Lagoa Formosa.

Conforme demonstrado no gráfico 3, a divergência entre os volumes medidos e faturados alcança -0,29% em função da metodologia de cobrança. Informações acerca das cobranças são apresentadas na seção sobre “Tarifação” do presente documento.

Por fim, pontua-se a importância de o SAAE de Lagoa Formosa manter e expandir as ações para se alcançar uma apuração mais precisa do índice de perdas por meio de instrumentos de macro e micromedição, de forma a possibilitar a implementação de medidas adicionais de mitigação e redução de perdas.

4 ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA

4.1 Dos estudos anteriores

O último estudo tarifário foi apresentado por meio da Nota Técnica ARISB-MG nº 278, de 17 de abril de 2024, a qual constatou um desequilíbrio de **R\$ 228.411,87** nas contas do Prestador. Diante desse resultado, foi recomendado o reajuste geral de 3,95% nas tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Além disso, para a categoria Residencial Distrital (A3), foi proposto um reajuste total de 20,38%, composto por 3,95% de reajuste tarifário e 16,38% de recomposição tarifária, conforme previsto na Resolução FR ARISB-MG nº 152, de 4 de maio de 2021, que estabeleceu a recomposição progressiva, em oito anos, das tarifas da referida categoria, de modo a equalizá-las ao patamar da categoria Residencial (A0) ao final do período. As recomendações constantes dessa Nota Técnica foram homologadas pela Resolução FR ARISB-MG nº 286, de 30 de abril de 2024.

Adicionalmente, a última revisão tarifária foi objeto da Nota Técnica ARISB-MG nº 233, de 14 de abril de 2023, que identificou déficit irrisório nas contas do SAAE de Lagoa Formosa e, por conseguinte, recomendou a manutenção da matriz tarifária vigente para todas as categorias, excetuando-se a categoria Residencial Distrital (A3). Para esta, em razão da discrepância em relação à categoria Residencial (A0), foi proposto reajuste de 11,44%, homologado pela Resolução FR ARISB-MG nº 240, de 28 de abril de 2023.

Entretanto, o SAAE não implementou as disposições contidas nas Resoluções FR ARISB-MG nº 240/2023 e nº 286/2024. Assim, a última revisão tarifária efetivamente aplicada pelo Prestador permanece sendo a Resolução FR ARISB-MG nº 193, de 30 de abril de 2022, que homologou a revisão tarifária de 10,01%.

4.2 Da metodologia de Cálculo

A ARISB-MG desenvolve suas atividades regulatórias nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007, do Decreto Federal nº 7.217/2010, que a regulamenta, e do Protocolo de Intenções que fundamentou a instauração da própria Agência Reguladora, observando, entre suas atribuições, a responsabilidade pelo cálculo das variações tarifárias autorizadas aos prestadores de serviços de saneamento básico dos municípios por ela regulados e fiscalizados. A este propósito, foi editada também a Resolução FR-CISAB-RC nº 074/2018⁶, que define as regras para o cálculo de tais variações. O objetivo geral que norteia a regulação econômica por parte da Agência é fazer com que a definição do valor das tarifas seja realizada de forma técnica, independente e transparente.

⁶ Disponível em: <https://www.arisb.com.br/resolucoes-de-fiscalizacao-e-regulacao->

Há duas formas básicas de definição do processo associado às variações tarifárias. De um lado, encontra-se o reajuste tarifário. De outro, a revisão tarifária.

O objetivo do reajuste tarifário é a recomposição do valor dos recursos administrados pelo prestador de serviços. A motivação básica do reajuste decorre do processo recorrente da inflação monetária. A realização do reajuste, portanto, deve ser implantada de maneira que a nova tarifa definida por meio dele propicie ao prestador de serviços uma receita compatível com a evolução dos preços verificada ao longo do ciclo tarifário.

Já a revisão tarifária tem por fim não apenas a recomposição do valor das receitas, mas também a reavaliação das condições gerais da prestação de serviços e das tarifas praticadas. Isso inclui a reconsideração da própria estrutura tarifária em vigor, bem como das categorias e faixas de consumo que a compõem. Além disso, é durante o processo de revisão tarifária que são definidos os investimentos a serem financiados com recursos auferidos pelo prestador de serviços.

Os reajustes e as revisões tarifárias são realizados a partir do cálculo do Índice de Saneamento⁷ (IS), que constitui um índice de preços composto elaborado com base na estrutura de custos específica dos prestadores de serviços de saneamento. Para que ocorra a elaboração do IS, o prestador deve fornecer previamente dados contábeis e financeiros de forma que seja possível agrupar seus dispêndios em “grupos de despesa” de natureza semelhante, como custos de pessoal, despesas com materiais e energia elétrica. Cada um deles é então reajustado segundo um índice específico cuja dinâmica se aproxime tanto quanto possível da variação de preços de tal grupo de despesa.

No caso das revisões tarifárias, para além do IS, levam-se em consideração os investimentos que o SAAE se propõe a realizar para atender aos princípios fundamentais elencados na Lei Federal nº 11.445/2007. Em suma, as novas tarifas devem ser suficientes para cobrir os gastos correntes da prestação do serviço mais os investimentos necessários, financiados com recursos próprios. Esse tipo de tarifação é conhecido como regulação pelo custo do serviço, dado que sua definição é feita com base nos custos incorridos pelo prestador. Tal metodologia visa propiciar a recuperação dos recursos administrados pelo prestador, isto é, sua remuneração adequada.

Destarte, esta Nota Técnica apresenta as informações levantadas e análises realizadas no processo de Revisão Tarifária do SAAE de Lagoa Formosa. O universo temporal a partir do qual o recorte específico de cada estudo pode ser definido é dado pelo conceito de ciclo tarifário. Cada ciclo é constituído por duas fases alternadas, iniciado a partir de uma revisão tarifária, seguida de um

⁷ Inciso I, atr. 2º da Resolução FR-CISAB-RC nº 074/2018 define: índice de saneamento: índice de preços composto utilizado para projetar a atualização monetária das despesas correntes dos 12 meses subsequentes à elaboração do reajuste ou revisão tarifária, cuja elaboração parte de índices inflacionários e atos normativos que impactem a prestação dos serviços, cujos pesos no Índice dependem do peso relativo de cada despesa no total.

reajuste tarifário. Cada fase do ciclo é composta por um Período de Referência de 12 meses, o que faz com que cada ciclo tarifário corresponda a um intervalo de 24 meses.

Por fim, cabe notar que as informações econômico-financeiras elencadas nos estudos de reajuste e revisão tarifários constituem, entre outras coisas, um mecanismo útil para a avaliação comparativa e dinâmica da gestão dos serviços de saneamento básico, podendo ser usadas como subsídios para a tomada de decisões por parte dos prestadores. Dando sequência ao estudo, a seção a seguir diz respeito à composição do índice de saneamento a partir dos grupos de despesas e dos índices de referência.

4.2.1 Grupos de despesa, índices de referência e índice de saneamento

A sustentabilidade econômica do SAAE de Lagoa Formosa depende das tarifas estabelecidas como contrapartida da prestação dos serviços de saneamento básico. A tarifa, portanto, tem como principal papel a cobertura das despesas incorridas durante a exploração das atividades de saneamento. Por outro lado, é importante assegurar que os custos assumidos pelos prestadores sejam realizados de forma eficiente, devendo encontrar-se alinhados às melhores práticas administrativas, operacionais e financeiras do mercado. Nesse sentido, o objetivo da Agência Reguladora em geral, e dos estudos tarifários em particular, é justamente permitir que seja alcançado o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços; a reafirmação do princípio da modicidade tarifária aos usuários; e a universalização dos serviços de saneamento, cuja concretização depende da realização de novos investimentos.

Buscando garantir maior aderência das tarifas à realidade da prestação de serviços, a estimativa das despesas do prestador é feita por meio de índices inflacionários projetados, ao invés do mero prolongamento da taxa de inflação já verificada no passado. Os índices oficiais utilizados neste estudo correspondem às projeções compiladas pelo Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais do Banco Central do Brasil, mais particularmente aos dados do Boletim Focus, coletados em 31 de julho de 2025⁸. A única exceção em que se utiliza o índice acumulado até o período do estudo consiste no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), uma vez que a divulgação das projeções foi descontinuada pelo Banco Central do Brasil e este corresponde ao índice mais aderente a determinadas despesas, como, por exemplo, custos de pessoal. Tais índices compõem os cálculos dos chamados índices de referência. Cada índice de referência diz respeito à variação de um grupo ou subgrupo de despesa particular. A seguir, é

⁸ O Relatório de Mercado Focus é uma publicação divulgada todas as segundas-feiras pelo Banco Central através do link <http://www.bcb.gov.br/?FOCUSRELMERC> contendo resumo das expectativas de mercado a respeito de indicadores da economia brasileira. O relatório apresenta resultados da pesquisa de expectativas de mercado, um levantamento diário das previsões de cerca de 120 bancos, gestores de recursos e demais instituições. Como resumo das expectativas de mercado, é reportada a mediana das expectativas dos agentes por ser menos sujeita a oscilações dos extremos.

disposta a lista dos grupos de despesas definida a partir da metodologia que fundamenta o presente estudo:

- a) Despesas com pessoal** - Compreendem as despesas de natureza remuneratória, tais como vencimentos, horas extras, diárias e encargos trabalhistas. A projeção dessas despesas considerou o impacto da Lei Municipal nº 1.443, de 11 de abril de 2025, que reajustou a remuneração dos servidores em 5%, com efeitos a partir de abril de 2025. Para o período de abril a julho de 2026, a projeção foi realizada com base na estimativa de reajuste de 5,18%, correspondente ao INPC acumulado no período. Adicionalmente, foi considerado o montante de férias prêmio a serem pagas no período de projeção, conforme informado pelo Prestador. Dessa forma, o resultado final deste grupo de despesas alcançou 4,45%.
- b) Serviços de terceiros** - Este subgrupo compreende as despesas com diversos serviços realizados por terceiros, motivo pelo qual decidiu-se utilizar o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M)⁹, cujo valor alcançou 5,29%, como índice de referência para projeção dos itens deste grupo de despesas.
- c) Energia elétrica** - A determinação do índice de referência para o reajuste dos custos com energia elétrica representa o principal desafio na elaboração do Índice de Saneamento (IS). Como não há aderência de tais custos com qualquer dos índices inflacionários mais comumente utilizados, e por se tratar de preço público administrado, é necessário calcular o índice de referência com base em outras informações.
- Neste caso, para o cômputo do índice de referência considerou-se os elementos que compõem as faturas de energia elétrica em dois grupos distintos. O primeiro deles é constituído pelo consumo e pela demanda das instalações de energia elétrica, cujos valores foram projetados, para os meses de julho de 2025 a maio de 2026, considerando a Resolução Homologatória nº 3.459, de 20 de maio de 2025, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), que estabeleceu, para Tarifas B3 convencional, impacto médio de 7,36% e, para Tarifas A4 Verde, de 6,98%. Considerando que a referida Resolução possui vigência até maio de 2026, para o mês de junho de 2026, foi considerado o IPCA no valor de 4,84%. Paralelamente, foi considerada a projeção do aumento da utilização de energia frente ao crescimento do número de economias.
- O segundo grupo de elementos (bandeiras tarifárias) foi projetado com base na expectativa de crescimento do consumo de energia elétrica, além da perspectiva de bandeiras tarifárias a estarem vigentes durante o período de projeção, tendo como base o histórico de bandeiras

⁹ O IGP-M, índice calculado pela Fundação Getúlio Vargas, foi concebido para ser uma medida abrangente do movimento de preços. Entende-se por abrangente um índice que englobe não apenas diferentes atividades como também etapas distintas do processo produtivo. Desta forma, o IGP-M é calculado a partir da média ponderada de três outros índices inflacionários, que correspondem aos preços ao produtor, consumidor e um índice referente à construção civil.

tarifárias dos últimos anos. Considerando esses fatores, foram determinadas as seguintes bandeiras tarifárias o período de projeção: bandeira Vermelha 1 em julho de 2025; Vermelha 2 para os meses de agosto a outubro de 2025; bandeira Amarela em novembro; e para os demais meses a bandeira Verde, considerando o histórico favorável de bandeiras tarifárias. Dessa forma, o crescimento total das despesas de energia esperado ficou em 9,18%.

- d) Materiais** - Compreende as despesas com produtos químicos utilizados para o tratamento da água, por um lado, e do material recolhido pela rede de esgoto, por outro. Compreende ainda as despesas com itens como materiais de conservação e manutenção, elétricos, hidráulicos, material de expediente, entre outros. Pela diversidade de bens e mercadorias que compõe o grupo, considerou-se como índice de referência para projeção das despesas desse grupo o IPCA, cuja variação esperada é de 4,84%.
- e) Custos legais de saneamento** - Referem-se ao custo regulatório. A projeção dessa despesa foi elaborada com base na expectativa de crescimento do número de economias ativas do Prestador, considerando a variação dos últimos 12 meses. Além disso, levou-se em conta a Resolução Administrativa ARISB-MG nº 242, de 12 de dezembro de 2024, que estabeleceu um novo critério para o cálculo da Taxa de Regulação e Fiscalização (TRF). A referida norma revogou o piso mínimo de cobrança e passou a vincular o valor da TRF ao número efetivo de economias ativas de água e esgoto do Prestador. Dessa forma, é esperada uma redução de 2,12% para essa despesa.
- f) Outros elementos de despesas** - Compreendem-se, neste grupo, os gastos que não se enquadram nos demais agrupamentos de despesa. Em razão da diversidade de itens que o compõem, nem todos os correspondentes a bens ou serviços finais, foram adotados critérios específicos de projeção para cada conta. O Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), foi calculado a partir da receita projetada do Prestador. As contas de Indenizações e Restituições não foram projetadas por não serem recorrentes. Ainda, a conta do Aporte Financeiro ao RPPS foi projetada a partir dos valores informados pelo Prestador para o próximo período de referência. Assim, é esperada uma redução de 2,00% para o referido grupo de despesas.

Antes da aplicação dos índices para a projeção das despesas, são localizados e removidos os montantes destinados a pagamentos de despesas não recorrentes alocados durante o Período de Referência (PR). Por praxe, os montantes eventualmente removidos da base de projeção em cada estudo são evidenciados quando do tratamento detalhado do grupo de despesas particular ao qual pertencem.

Conforme expresso no Apêndice I da Resolução FR CISAB-RC Nº 74/2018, a projeção dos custos incorridos pelo prestador de serviços é feita a partir do Índice de Saneamento. Por sua vez, o Índice de Saneamento é calculado pela média dos índices de referência apresentados ao longo desta seção, ponderados pelo peso de cada grupo de despesa no total das chamadas Despesas de

Exploração (DEX). Tal procedimento é seguido para que cada um dos grupos de despesas tenha seus valores atualizados de acordo com o índice que mais se aproxime da sua dinâmica de variação. A fórmula abaixo sistematiza o procedimento de cálculo do Índice de Saneamento:

$$IS = \left(cp_t \times \frac{CP_{t-1}}{DEX_{t-1}} \right) + \left(cst_t \times \frac{CST_{t-1}}{DEX_{t-1}} \right) + \left(cee_t \times \frac{CEE_{t-1}}{DEX_{t-1}} \right) + \left(cm_t \times \frac{CM_{t-1}}{DEX_{t-1}} \right) + \left(cls_t \times \frac{CLS_{t-1}}{DEX_{t-1}} \right) + \left(cod_t \times \frac{COD_{t-1}}{DEX_{t-1}} \right)$$

Onde:

DEX: Despesas de exploração

CP: Custos de pessoal

cp: Índice de reajuste aplicado aos custos de pessoal

CST: Custos de serviços de terceiros

cst: Índice aplicado aos custos de serviços de terceiros

CEE: Custos de energia elétrica

cee: Índice de reajuste aplicado aos custos de energia elétrica

CM: Custos de materiais

IS: Índice de Saneamento

cm: Índice de reajuste aplicado aos custos de materiais

CLS: Custos legais de serviços de saneamento

cls: Índice aplicado aos custos legais de saneamento

COD: Custos com outras despesas

cod: Índice aplicado aos custos com outras despesas

t: Período de 12 meses após o estudo tarifário

t-1: Período de 12 meses prévio ao estudo tarifário

Dado o Período de Referência em questão, a partir dos índices de referência e dos custos relativos aos grupos de despesas que compõem a DEX do SAAE de Lagoa Formosa, foi apurado um Índice de Saneamento de **4,48%**. Entretanto, em função das eventuais remoções de despesas não recorrentes e adições de novos custos, a variação das despesas do prestador para os 12 meses subsequentes ao Período de Referência (PR) pode diferir Índice de Saneamento (IS), conforme poderá ser visto na seção a seguir.

4.3 Da composição das Despesas de Exploração

As **Despesas de Exploração (DEX)** se referem aos gastos incorridos pelo SAAE na prestação dos serviços de saneamento. Elas abarcam os custos referentes à operação, manutenção, gestão e comercialização dos serviços. Para fins de análise da eficiência e eficácia do prestador, tais custos foram estruturados considerando separadamente os diversos segmentos associados à prestação de serviços: abastecimento de água e esgotamento sanitário, além das despesas administrativas que dão suporte a cada uma destas atividades. Em seguida, as **DEX** são, também, segmentadas de acordo com grupos de despesa, possibilitando um acompanhamento mais completo da evolução dos gastos incorridos pelo prestador. Os grupos são os seguintes:

- Custo de Pessoal (CP);
- Custo de Serviços de Terceiros (CST);
- Custo de Materiais de Consumo (CMC);

- *Custos com Outras Despesas (COD)*, que incluem os Custos legais de saneamento e Outros Elementos de Despesa.

Utilizando o conceito apresentado acima, foram apuradas as **DEX** do Período de Referência, as quais podem ser visualizadas no Gráfico 4. Em seguida, foi realizada a projeção das **DEX** para o período seguinte, isto é, para os 12 meses subsequentes ao atual Período de Referência, batizada de **DEX'**. Em termos formais, a previsão dos gastos correntes totais da prestação de serviços para os 12 meses subsequentes à solicitação do estudo pode ser definida da seguinte maneira:

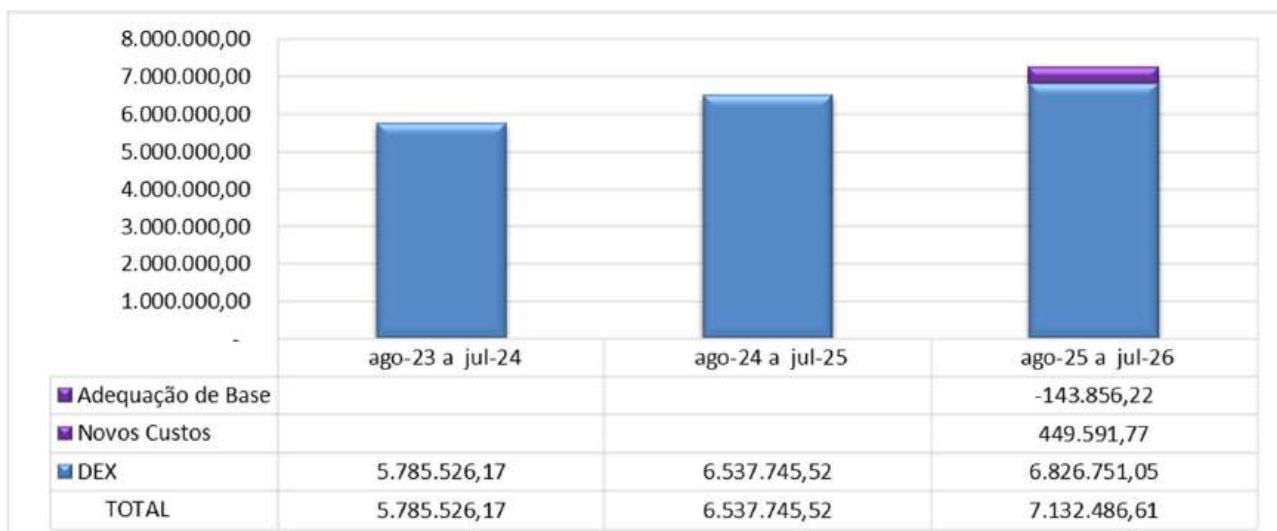
- **DEX'**: Atualização das despesas de exploração incorridas pelo prestador durante o PR utilizando estimativas dos índices de referência de inflação, leis, decretos e/ou regulamentos pertinentes, descontados os custos que não ocorrerão no período subsequente.

- **Novos custos**: Sentenças Judiciais, Licenciamento Ambiental, IGAM/ANA, Crescimento Vegetativo e Recadastramento de Usuários. Esses itens serão analisados na subseção “4.3.5 Das Novas Despesas”;

-**Adequações de base**: Folha de Pagamento. Esse item será analisado na subseção “4.3.6 Das Adequações de Base”.

O Gráfico 4 apresenta a evolução das **DEX** durante o PR, os 12 meses anteriores (PR -1) e a projeção para os 12 meses subsequentes (PR +1). Ao longo do PR, as **DEX** apresentaram um crescimento de **13,00%** em relação aos 12 meses anteriores. A variação de cada grupo de despesas é apresentada nas subseções seguintes.

**Gráfico 4 - Despesas de Exploração do SAAE
agosto de 2023 a julho de 2026**

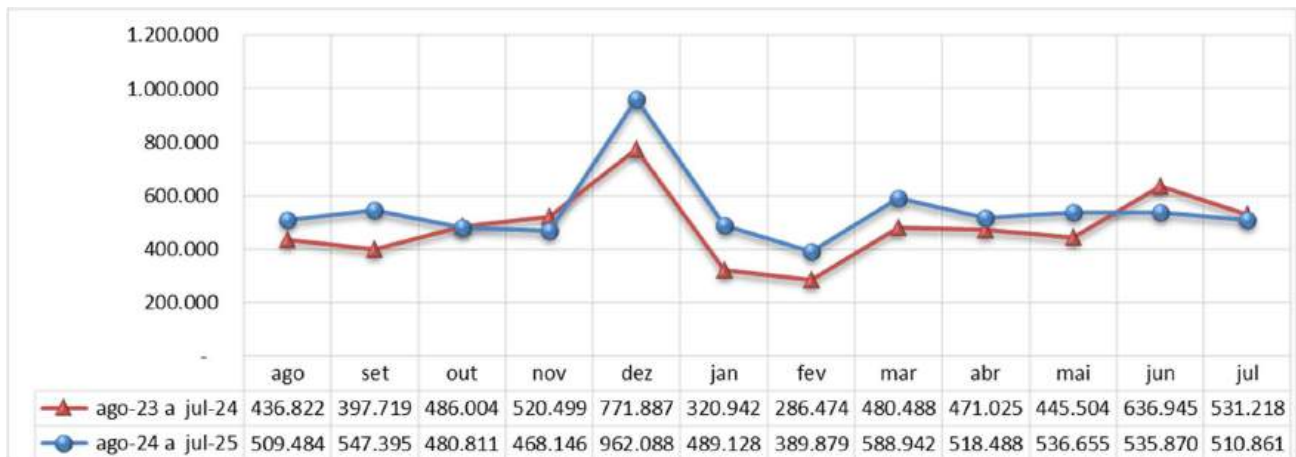


Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Lagoa Formosa.

A previsão dos gastos correntes totais necessários à continuidade da prestação dos serviços de saneamento corresponde a **R\$ 7.132.486,61**, o que representa um aumento de **9,10%** em relação ao atual Período de Referência.

O Gráfico 5 traz os valores mensais das **DEX** e, como pode ser visto, o comportamento mensal dessas despesas apresentou algumas oscilações ao longo dos períodos analisados. Em particular, o crescimento das **DEX** nos meses de dezembro de 2023 e de 2024 está relacionado, principalmente, às despesas com 13º salário e respectivos encargos. Para o mês de fevereiro de 2024 observa-se uma redução em função da alteração do pagamento das despesas de pessoal para o 5º dia útil.

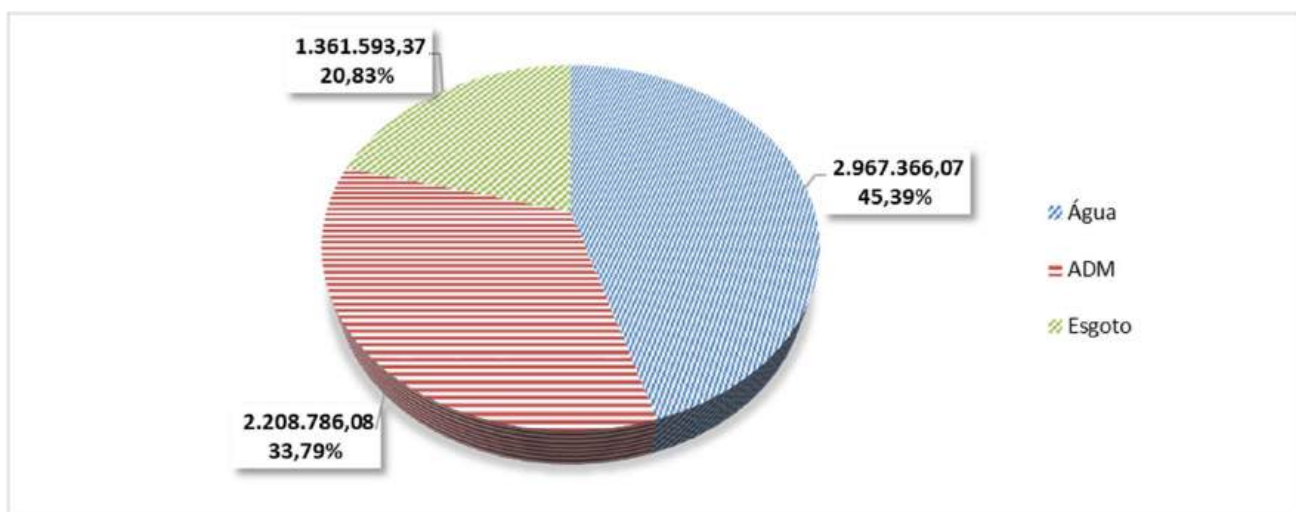
**Gráfico 5 - Despesas de Exploração do SAAE (mensal)
agosto de 2023 a julho de 2025**



Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE de Lagoa Formosa.

As **DEX** também podem ser divididas de acordo com os segmentos de atuação da Autarquia. No caso de Lagoa Formosa, a maior parte das **Despesas de Exploração** do SAAE foi alocada na Água representando 45,39%, em seguida a Administração representando 33,79% e o Esgoto representando 20,83% das **DEX**.

**Gráfico 6 – Composição das Despesas de Exploração por segmento
agosto de 2024 a julho de 2025**

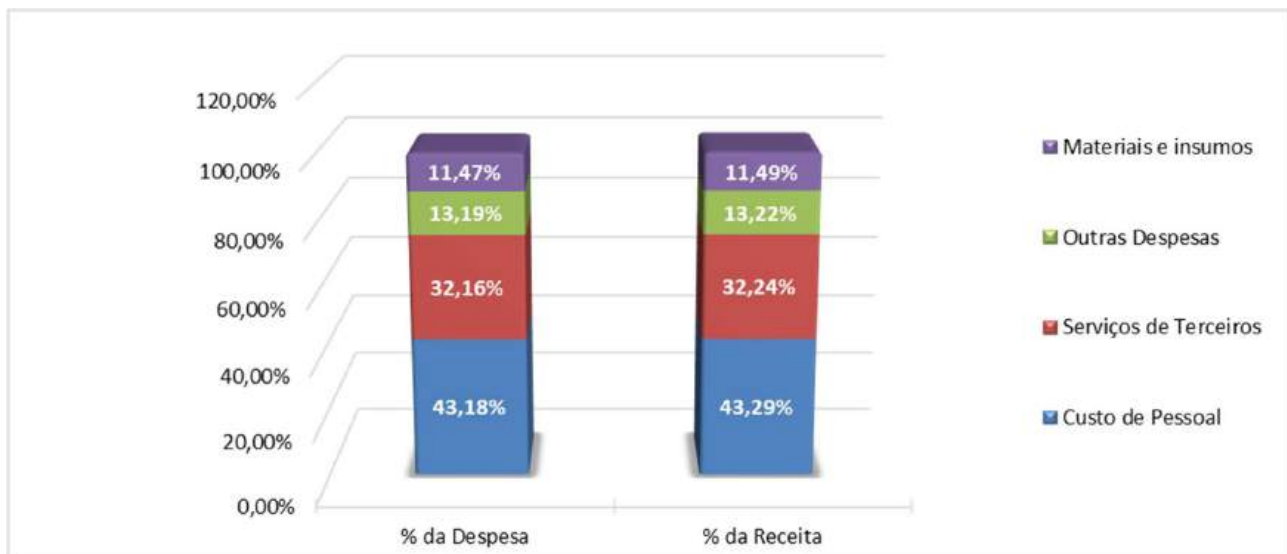


Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Lagoa Formosa.

A seguir, o Gráfico 7 traz a participação dos grupos de despesa nas **DEX** e nas **Receitas**. A partir dele, é possível notar que:

- os **CP** responderam a 43,18% das **DEX** e das 43,29% das **Receitas**;
- os **CST** corresponderam a 32,16% das **DEX** e 32,24% das **Receitas**;
- os **COD** equivaleram a 13,19% das **DEX** e 13,22% das **Receitas**;
- as demais despesas são os **CMC**, representando 11,47% das **DEX** e 11,49% das **Receitas**.

**Gráfico 7 – Comparação dos tipos de Despesas de Exploração
agosto de 2024 a julho de 2025**



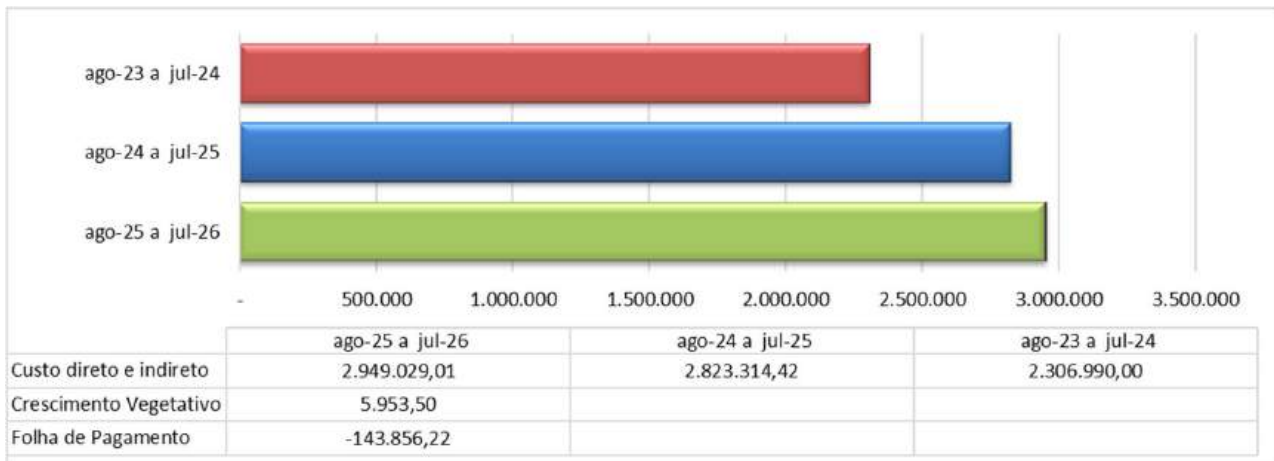
Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Lagoa Formosa.

4.3.1 Das Despesas com Pessoal

Os **CP** agregam vencimentos, horas extras, 13º salário, férias, encargos trabalhistas, dentre outros proventos e benefícios que são oferecidos aos funcionários do SAAE de Lagoa Formosa. As despesas classificadas nesse gênero podem ser observadas no gráfico a seguir, que resume sua evolução nos últimos 24 meses (“PR - 1” e “PR”), apresentando também a previsão relativa a eles para os 12 meses seguintes (PR + 1).



**Gráfico 8 – Despesas com Pessoal do SAAE
agosto de 2023 a julho de 2026**



Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE de Lagoa Formosa.

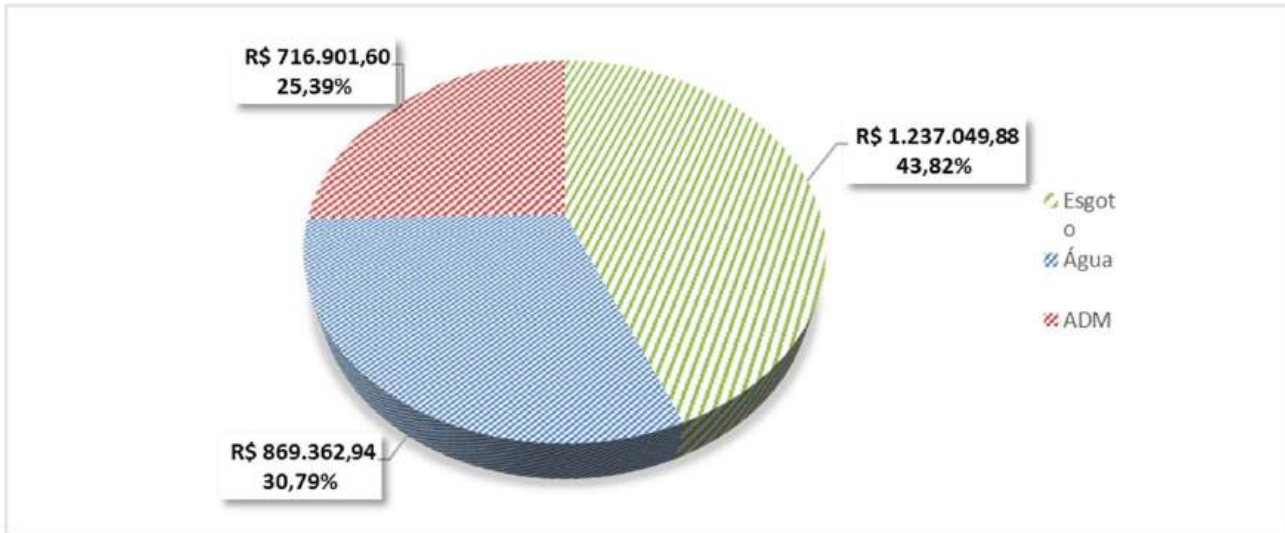
É possível observar que houve aumento de 22,38% dos CP no PR em comparação aos 12 meses anteriores. Esse acréscimo decorre de alterações na data de pagamento dos salários. Em fevereiro de 2024, período anterior ao PR, o pagamento, que até então era efetuado no último dia de cada mês, passou a ser realizado no 5º dia útil do mês subsequente. Posteriormente, em dezembro de 2024, já incluído no PR, o pagamento voltou a ocorrer no final do mês de competência. Como consequência dessa mudança, o período anterior ao PR contemplou o equivalente a 11 folhas salariais, enquanto o PR registrou 13 folhas, excluídos o 13º salário e as férias. Assim, o aumento de 22,38% observado é justificado pela alteração na data de pagamento da folha. Posteriormente, na Seção 4.3.6 – Da Adequação de Base, será realizada a dedução de uma folha salarial, de modo a ajustar a projeção dos custos de pessoal à equivalência de 12 meses.

Em relação aos 12 meses subsequentes, espera-se aumento de 4,45% dos CP baseado no reajuste disposto pela Lei Municipal nº 1.443, de 11 de abril de 2025, que reajustou a remuneração dos servidores em 5%, a partir de abril de 2025. Já o período de abril a julho de 2026 foi estimado o percentual de reajuste de 5,18%, que corresponde ao INPC acumulado no período de referência. Adicionalmente, foi considerado o montante de férias prêmio a serem pagas no período de projeção, conforme informado pelo Prestador.

O Gráfico 9 apresenta a divisão dos CP entre os segmentos de Atuação do prestador. Como demonstra o gráfico, o Esgoto representa 43,82%, em seguida a Água em 30,79% e a Administração, 25,39%.



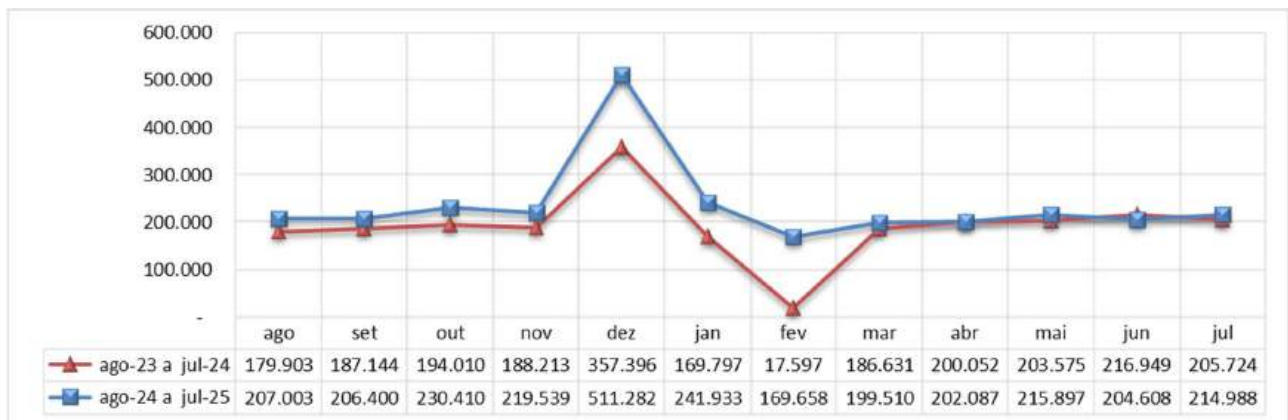
Gráfico 9 – Composição dos Custos de Pessoal agosto de 2024 a julho de 2025



Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Lagoa Formosa.

A variação dos custos de pessoal pode também ser analisada de forma mais detalhada. Nesse sentido, o Gráfico a seguir apresenta os dados mensais relativos à rubrica:

Gráfico 10 – Custos de Pessoal do SAAE (mensal) agosto de 2023 a julho de 2025



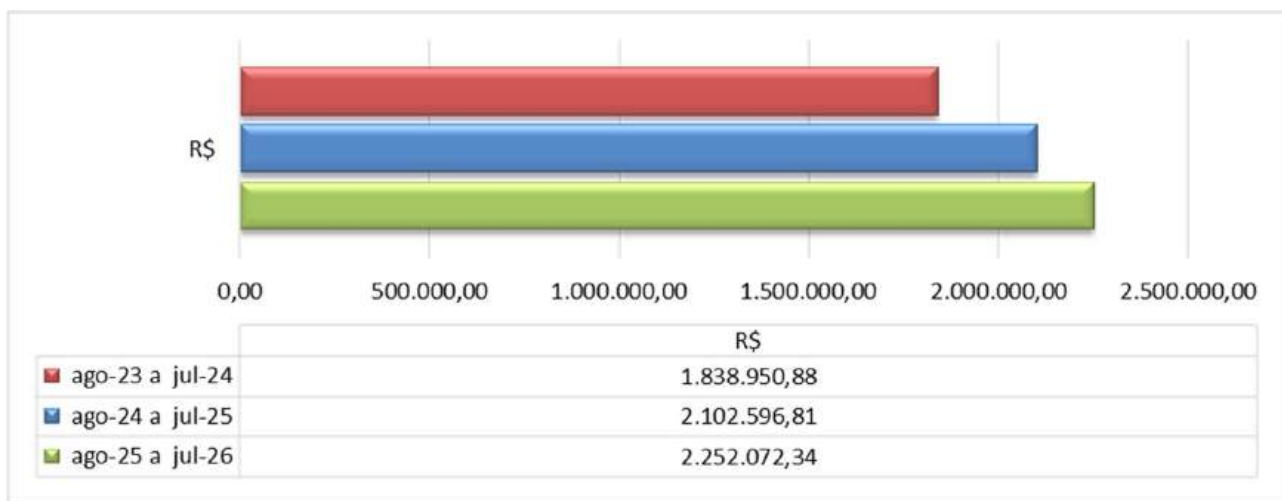
Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Lagoa Formosa.

Como esperado, a elevação das despesas observada nos meses de dezembro de 2023 e dezembro de 2024 está relacionada ao pagamento do 13º salário e dos respectivos encargos trabalhistas, bem como à alteração da data de pagamento da folha em dezembro de 2024. Adicionalmente, em fevereiro de 2024, verificou-se redução nas despesas com pessoal, em decorrência da mudança na data de pagamento dos salários, conforme explanado anteriormente.

4.3.2 Das Despesas com Serviços de Terceiros

Os *Serviços de Terceiros* compreendem as despesas com a execução de serviços, estudos, projetos e afins, contratados externamente pelo SAAE, como, por exemplo, empresas privadas, trabalhadores autônomos, etc.). As despesas com Energia elétrica, ainda que originalmente integrem esta modalidade, serão analisadas individualmente no item '4.3.2.1'. O Gráfico 11 traz a evolução desses gastos e a projeção para os próximos 12 meses.

**Gráfico 11 – Despesas com Serviços de Terceiros do SAAE
agosto de 2023 a julho de 2026**



Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Lagoa Formosa.

Como pode ser notado, os *Custos com Serviço de Terceiros (CST)* apresentaram uma variação de 14,34% no Período de Referência (PR) quando comparado aos 12 meses anteriores (PR - 1), e espera-se um novo aumento de 7,11% no próximo período (PR + 1). No que diz respeito à composição dos recursos do prestador, este grupo de despesas, representou 32,24% das **Receitas** apuradas no PR.

Os diversos itens que compõem os *CST* encontram-se discriminados no Gráfico 12. Destacam-se neste ponto a Energia Elétrica (15,06%) como principal rubrica, seguida de Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação (4,60%), Despesas com recebimento de contas (2,45%), Despesas com software (1,75%), Locação de máquinas e equipamentos (1,59%), Contratos de assessoria e consultoria (1,29%) e Manutenção de frota, máquinas e equipamentos (0,76%). Para uma melhor exposição gráfica, foram reunidos os itens que se situam em patamar inferior a 0,60% da receita além daqueles apropriados na conta de outros serviços de terceiros. Uma vez somados, tais itens conformam a rubrica *Outros*, que representou 4,74% da receita auferida pelo prestador no Período de Referência (PR).

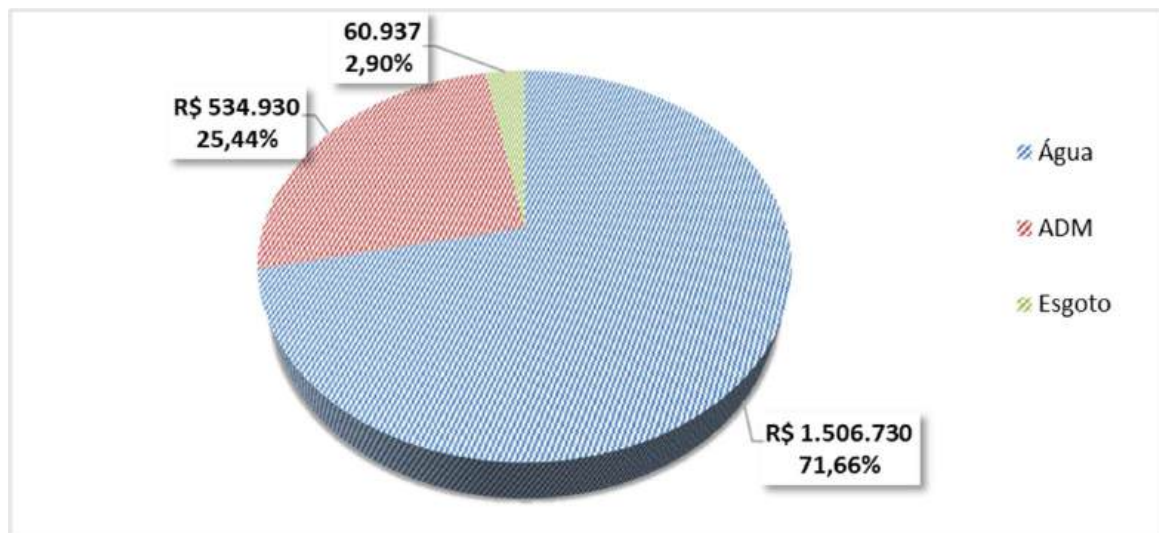
Gráfico 12 – Comparação das Despesas com Serviços de Terceiros com a Receita agosto de 2024 a julho de 2025



Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Lagoa Formosa.

Por último, o Gráfico 13 traz a divisão das despesas nos segmentos de atuação do SAAE. Foram alocados no segmento a Água abrangendo 71,66%, em seguida a Administração representando 25,44% e, por fim, o Esgoto cujo montante representa 2,90%.

Gráfico 13 – Composição das Despesas com Serviços de Terceiros por segmento agosto de 2024 a julho de 2025



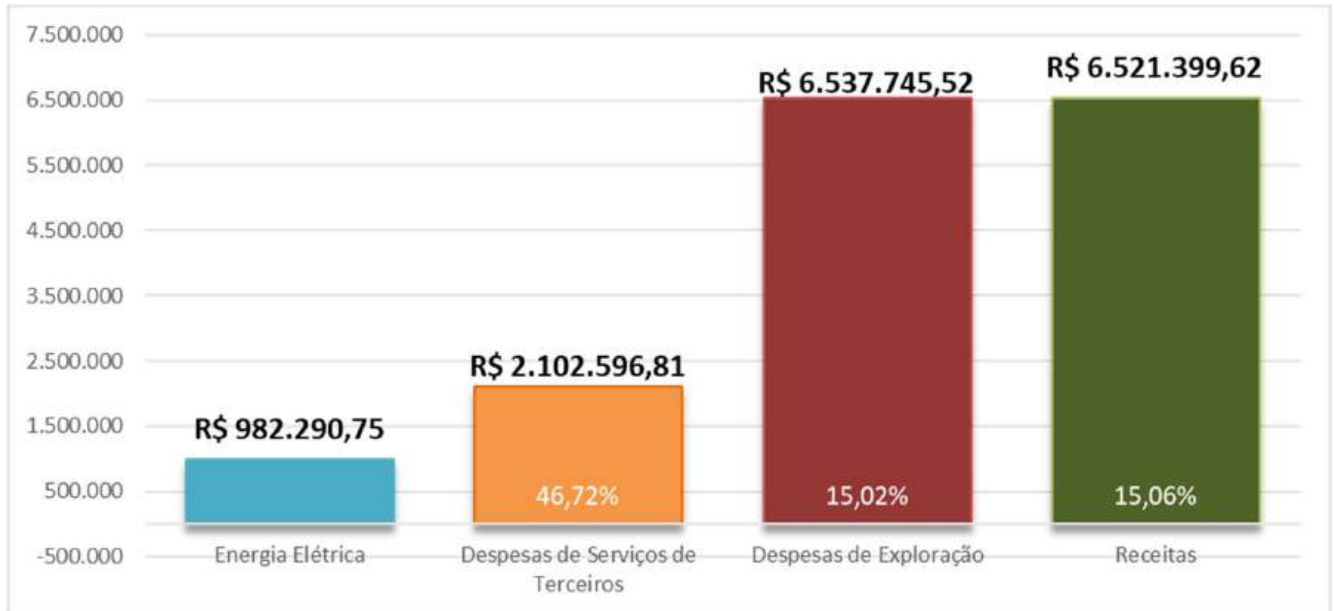
Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Lagoa Formosa.

4.3.2.1 Das despesas com energia elétrica

As despesas com Energia Elétrica normalmente constituem um dos principais itens dos CST, dadas as especificidades do setor de saneamento. Como exemplo dos motivos que levam a valores tão significativos, é possível mencionar o dispêndio de energia e, portanto, o custo gasto com ela, necessário para bombear a água recolhida num determinado ponto às unidades ou economias

situadas a uma altitude mais elevada. Dessa forma, a Energia Elétrica é a segunda maior despesa corrente da Autarquia, representando 46,72% dos CST (Gráfico 14).

Gráfico 14 – Comparação da Energia Elétrica com as Receitas e Despesas agosto de 2024 a julho de 2025



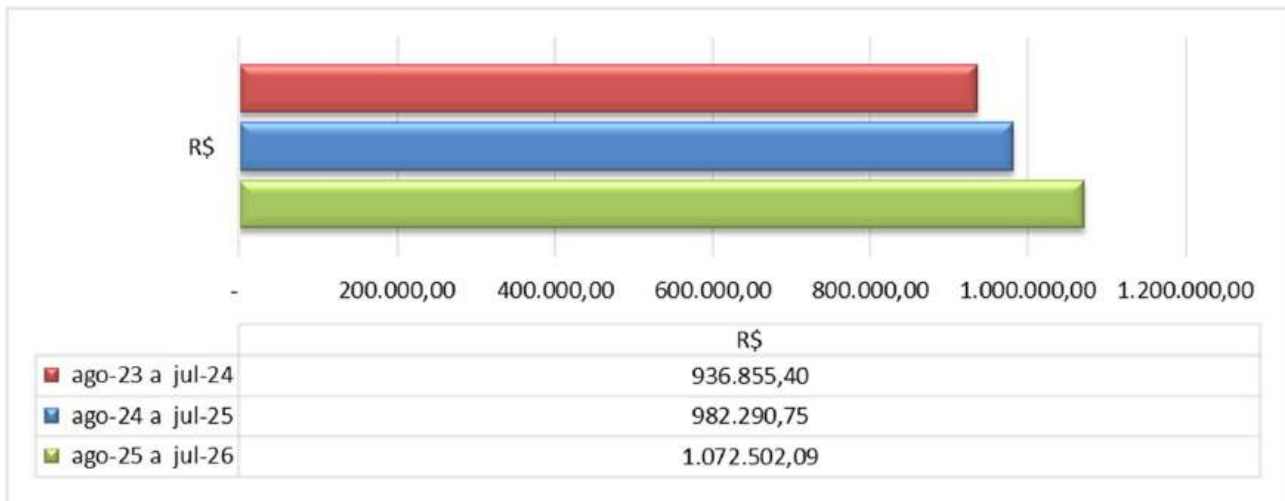
Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Lagoa Formosa.

Considerando as **DEX** do SAAE como um todo, o peso da energia elétrica foi de **15,02%**, enquanto, perante as receitas, o item respondeu por **15,06%** do total. Nos 12 meses anteriores ao PR (PR – 1), a participação da energia elétrica em relação às **Despesas de Exploração** foi de **16,19%**, enquanto perante as **Receitas**, foi de **14,48%**. Dessa forma, maior parcela da receita do Prestador está sendo destinada à energia elétrica. Estes valores, aliados ao fato de que a energia elétrica tem uma dinâmica própria de reajuste, mostram a relevância de analisá-la separadamente dos demais *Custos com Serviços de Terceiros*.

A sistemática de alteração das tarifas de energia elétrica tem pouca relação com o comportamento da inflação tal como medida pelos índices mais comumente utilizados (IGP-M, IPCA, INPC etc.), o que, por vezes, faz com que a evolução dos dois indicadores assuma padrões distintos. Além disso, o sistema de bandeiras tarifárias permite que haja oscilação mensal no valor das tarifas. Em suma, tais fatores fazem com que a Energia Elétrica tenha comportamento próprio bastante diferenciado dos demais itens.

A evolução das despesas com Energia Elétrica do SAAE de Lagoa Formosa nos 24 meses anteriores ao pedido do estudo (PR e PR - 1), bem como a projeção para os 12 meses seguintes (PR + 1), são apresentadas no Gráfico 15. Avaliando as informações fornecidas pelo SAAE de Lagoa Formosa, nota-se que o custo com Energia Elétrica no PR apresentou uma variação de 4,85% quando comparado aos 12 meses anteriores (PR - 1).

Gráfico 15 – Despesas com Energia Elétrica do SAAE agosto de 2023 a julho de 2026



Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Lagoa Formosa.

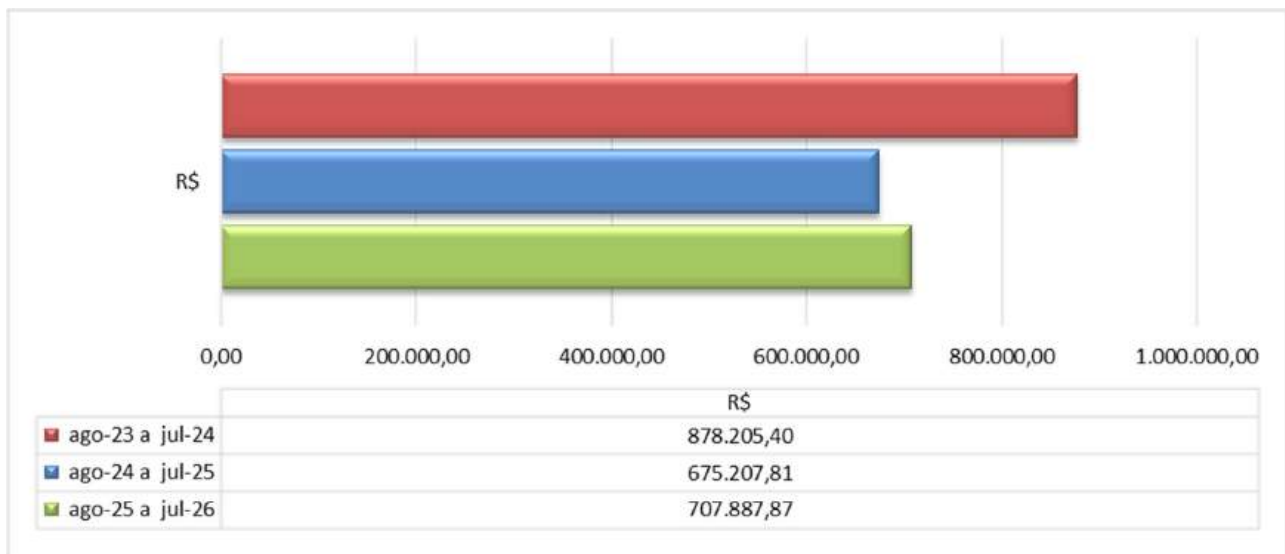
Para a projeção das despesas de energia elétrica para os próximos 12 meses foram utilizados os montantes destinados ao pagamento do consumo de energia elétrica, da demanda utilizada/contratada e seus respectivos impostos que se encontram dispostos nos arquivos digitais referentes às faturas de energia fornecidos pela CEMIG. Pôde-se calcular a estimativa do valor médio mensal pago por quilowatt-hora (kWh) consumido, a partir da Resolução Homologatória nº 3.459, de 20 de maio de 2025, da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), que estabeleceu, para Tarifas B3 convencional, impacto médio de 7,36% e, para Tarifas A4 Verde, de 6,98% projetados para os meses de abril e maio de 2025. Considerando que a referida Resolução possui vigência até maio de 2026, para o mês de junho de 2026, foi considerado o IPCA no valor de 4,84%. Paralelamente, foi considerada a projeção do aumento da utilização de energia frente ao crescimento do número de economias.

Para a definição das bandeiras tarifárias, nos casos de bandeiras diferentes com mesma frequência, foi utilizada a bandeira tarifária a ser projetada em cada mês, foram escolhidas as bandeiras de maior frequência no referido mês, desde a criação da sistemática de bandeiras, prevalecendo a menos favorável economicamente para o prestador de serviços. Considerando esses fatores, foram determinadas as seguintes bandeiras tarifárias para o período de projeção: bandeira Vermelha 1 em julho de 2025; Vermelha 2 para os meses de agosto a outubro de 2025; bandeira Amarela em novembro; e para os demais meses a bandeira Verde, considerando o histórico favorável de bandeiras tarifárias. Assim, estima-se que este grupo de despesas apresente um acréscimo de 9,18% nos 12 meses posteriores ao PR.

4.3.3 Das Despesas com Materiais

Os *Custos com Materiais de Consumo (CMC)* compreendem despesas com produtos químicos utilizados para o tratamento de água e esgoto, materiais para conservação, manutenção, combustíveis, material de expediente, gêneros alimentícios e materiais elétricos e hidráulicos. As despesas do tipo CMC relativas aos dois Períodos de Referência anteriores (PR e PR - 1), bem como a projeção estimada para o Período de Referência subsequente (PR + 1) são apresentadas a seguir:

**Gráfico 16 – Despesas com Materiais do SAAE
agosto de 2023 a julho de 2026**

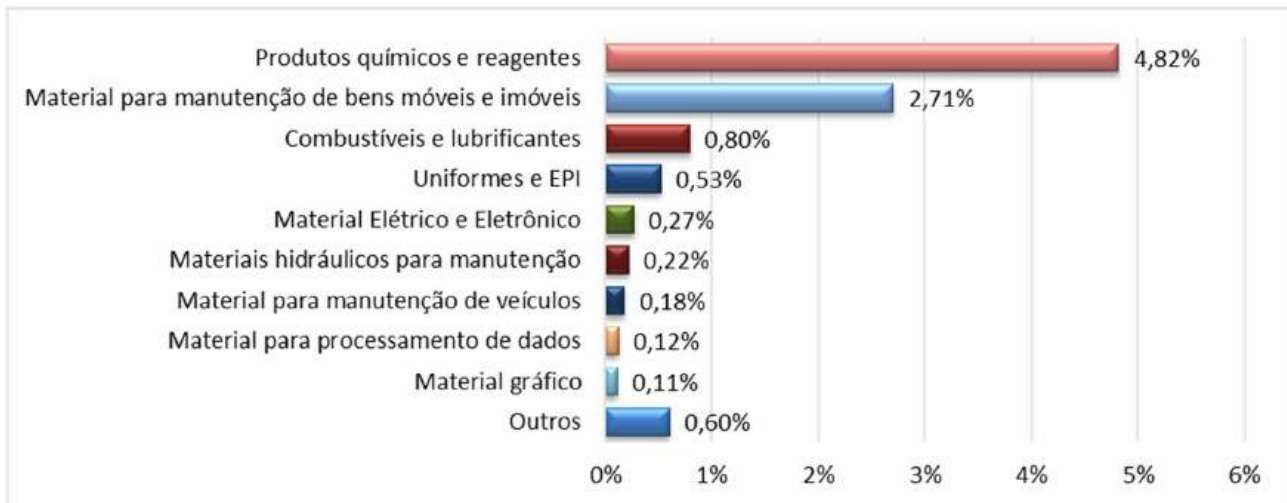


Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Lagoa Formosa.

Conforme as informações fornecidas pelo SAAE, os *CMC* apresentaram uma redução de 23,12% no Período de Referência (PR), quando comparado aos 12 meses anteriores (PR - 1). Durante o PR, o montante despendido com este grupo de despesas representou **10,35%** da arrecadação do período. A projeção para os 12 meses subsequentes (PR + 1), por sua vez, indica um aumento de 4,84% dos *CMC*, alcançando a soma de R\$ 707.887,87.

Considerando o comprometimento da receita com os itens que compõem os *CMC*, resumida no Gráfico 17, o item com maior peso é a rubrica de Produtos químicos e reagentes (4,82%), seguida de Material para manutenção de bens móveis e imóveis (2,71%), Combustíveis e lubrificantes (0,80%), Uniformes e EPI (0,53%), Material Elétrico e Eletrônico (0,27%), Materiais hidráulicos para manutenção (0,22%), Material para manutenção de veículos (0,18%), Material para processamento de dados (0,12%) e Material gráfico (0,11%). Os demais itens comprometeram individualmente menos de 0,10% da Receita do PR e os apropriados na conta de outros materiais de consumo foram reunidos sob a rubrica *Outros*, que respondeu por 0,60% da receita.

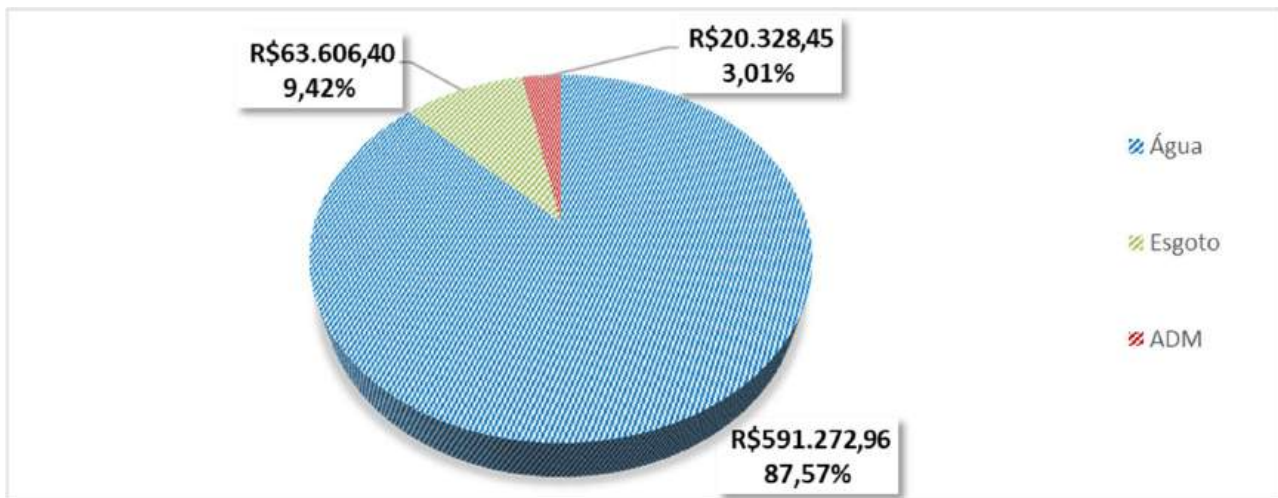
Gráfico 17 – Comparação das Despesas com Materiais com a Receita agosto de 2024 a julho de 2025



Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Lagoa Formosa.

Por último, o gráfico abaixo traz a divisão das despesas por segmento.

Gráfico 18 – Composição das Despesas com Materiais por segmento agosto de 2024 a julho de 2025



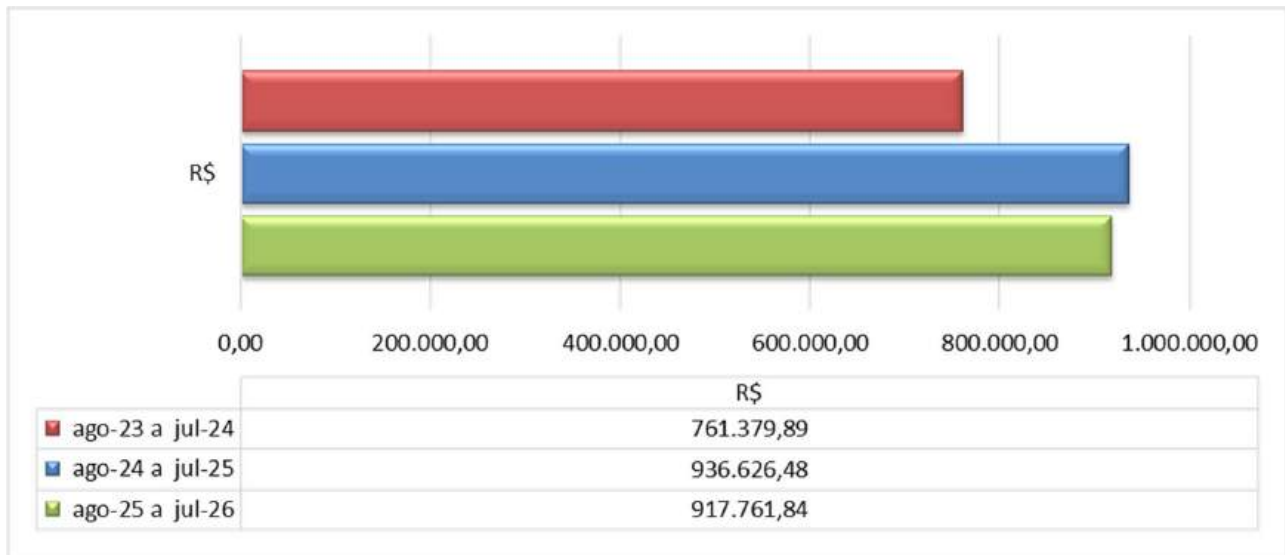
Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Lagoa Formosa.

A maior parte das *Despesas com Materiais* do SAAE de Lagoa Formosa foi alocada na Água abrangendo 87,57%, em seguida o Esgoto representando 9,42% e a Administração representando 3,01%.

4.3.4 Das Outras Despesas

Os Custos com Outras Despesas (COD) compreendem as despesas que não se enquadraram nos grupos anteriores. Aqui estão incluídos, em especial, os Tributos, Contribuições, Indenizações, os Custos Legais de Saneamento, dentre outros.

**Gráfico 19 – Outras despesas do SAAE
agosto de 2023 a julho de 2026**



Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Lagoa Formosa.

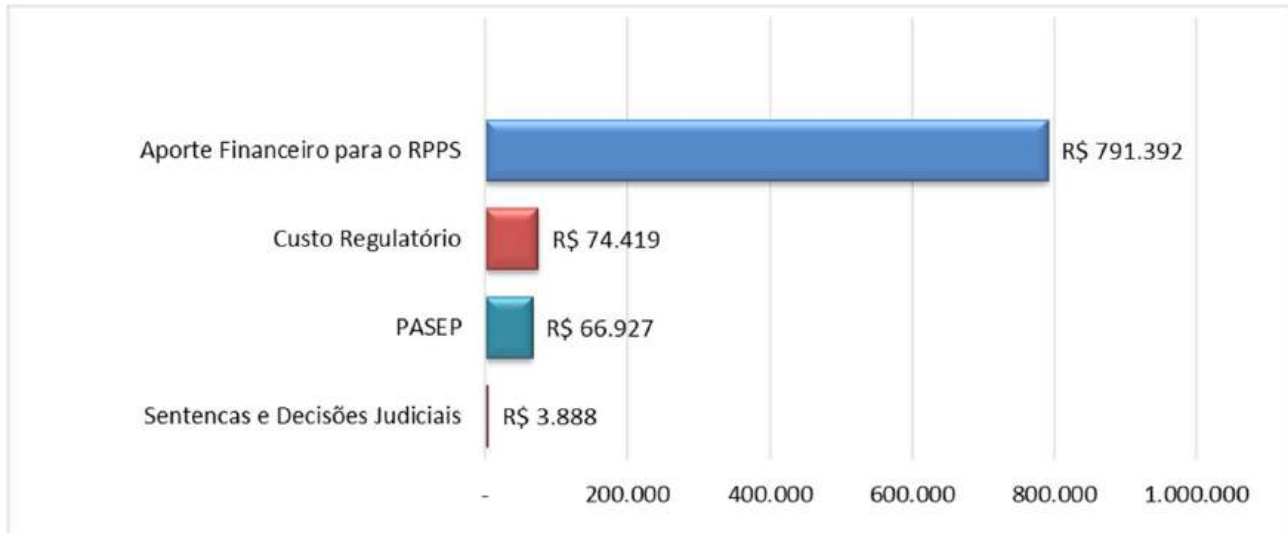
Em comparação com os 12 meses anteriores (PR - 1), os COD apresentaram um aumento de 23,02% no Período de Referência (PR), correspondendo a **14,36%** da **Receita** do período. Parcela do aumento dos COD para o próximo período, conforme informações fornecidas pela Autarquia, se deve aos aumentos de Aporte Financeiro para o RPPS com crescimento de 29,94% (R\$ 182.325,35).

Quanto à projeção relativa aos COD, foram aplicadas as seguintes variações: o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP foi projetado com base na receita esperada para os 12 meses subsequentes ao Período de Referência (PR + 1). Já as Indenizações e Restituições não foram projetadas pela previsão de não recorrência no próximo período. Ainda, a conta do Aporte Financeiro ao RPPS foi projetada a partir dos valores informados pelo Prestador para o próximo período de referência.

Por outro lado, a projeção da despesa com o Custo Regulatório foi realizada com base na expectativa de crescimento do número de economias ativas do Prestador, considerando a variação dos últimos 12 meses. Além disso, levou-se em conta a Resolução Administrativa ARISB-MG nº 242, de 12 de dezembro de 2024, que estabeleceu um novo critério para o cálculo da Taxa de Regulação e Fiscalização (TRF). A referida norma revogou o piso mínimo de cobrança e passou a vincular o valor da TRF ao número efetivo de economias ativas de água e esgoto do Prestador.

O Gráfico 20 apresenta a composição dos COD no Período de Referência, destacando a rubrica Aporte Financeiro para o RPPS como a principal rubrica deste grupo de despesas.

Gráfico 20 – Itens que compõe os Custos com Outras Despesas agosto de 2024 a julho de 2025



Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE de Lagoa Formosa.

4.3.5 Das Novas Despesas

Além das despesas que o SAAE já incorre usualmente, que já foram consideradas para os próximos doze meses por meio do reajuste com o Índice de Saneamento, existem novas despesas necessárias para que o SAAE desempenhe suas atividades de maneira satisfatória, além de despesas que crescem independentemente da sua gestão, e que devem ser consideradas para o equilíbrio econômico-financeiro da Autarquia.

Como Novas Despesas, foram considerados os seguintes valores, que foram levantados junto à Autarquia: R\$ 160.834,41 referentes a Sentenças Judiciais; R\$ 106.281,43 destinados ao Licenciamento Ambiental das estações de tratamento de esgoto e da Barragem Norilda Vieira; R\$ 101.522,43 relativos ao IGAM/ANA, correspondentes à cobrança pelo uso dos recursos hídricos; R\$ 5.953,50 referentes ao Crescimento Vegetativo do quadro de pessoal; e R\$ 75.000,00 referentes ao Recadastramento de Usuários, que consiste na contratação de empresa especializada para atualização cadastral dos usuários do SAAE, tendo em vista que o cadastro atual encontra-se desatualizado. Ressalta-se que o custo total estimado para a execução do recadastramento é de R\$ 150.000,00, sendo incluída neste estudo a primeira parcela, no valor de R\$ 75.000,00.

Assim, o montante total projetado para as novas despesas no presente estudo tarifário é de R\$ 449.591,77.

4.3.6 Da Adequação de Base

A metodologia de cálculo adotada nos estudos realizados pela ARISB-MG utiliza como base as Despesas de Exploração (DEX) do Período de Referência (PR), atualizadas pelo Índice de Saneamento (IS), de modo a definir o montante de recursos necessários para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário para os próximos 12 meses. Entretanto, quando o pagamento de um custo recorrente é apropriado contabilmente em um período diverso do PR, apenas a correção pelo IS pode não proporcionar o montante necessário para cobrir os custos para o próximo período.

Para o presente estudo, conforme detalhado no item 4.3.1 “Despesas com Pessoal”, em fevereiro de 2024, período anterior ao PR, houve alteração na data de pagamento da folha salarial, que passou o pagamento do último dia do mês para o 5º dia útil do mês subsequente. Posteriormente, em dezembro de 2024, já no âmbito do PR, o pagamento voltou a ser realizado no final do mês de competência. Em razão dessa mudança de datas, o período anterior ao PR contemplou o equivalente a 11 folhas salariais, enquanto o PR registrou 13 folhas, desconsiderando o 13º salário e as férias.

Dessa forma, para garantir a comparabilidade entre períodos e assegurar que a projeção de custos de pessoal represente adequadamente 12 meses de despesa, será realizada, nesta seção, a dedução correspondente à média de uma folha salarial para todos os segmentos da Autarquia, no valor de R\$ 143.856,22, a título de adequação de base.

4.4 Investimentos

A ARISB-MG preconiza que o equilíbrio econômico-financeiro da prestação do serviço é alcançado quando os recursos auferidos por meio das tarifas são dimensionados de forma a garantir a cobertura dos custos operacionais, bem como a realização dos investimentos em ampliações, reformas e modernizações dos sistemas operados. É importante ressaltar esse último ponto, pois somente por meio de novos investimentos que é possível elevar o patamar na prestação de serviços de saneamento. A realização de investimentos é a única forma de se atender aos princípios básicos como universalização, integralidade e utilização de tecnologias apropriadas, elencados no Artigo 2º da Lei Federal nº 11.445/2007.

Ao analisar alguns indicadores¹⁰ da prestação de serviço pelo SAAE de Lagoa Formosa, nota-se a necessidade de realização de investimento nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município tanto para mantê-los, quanto para aprimorá-los. São eles:

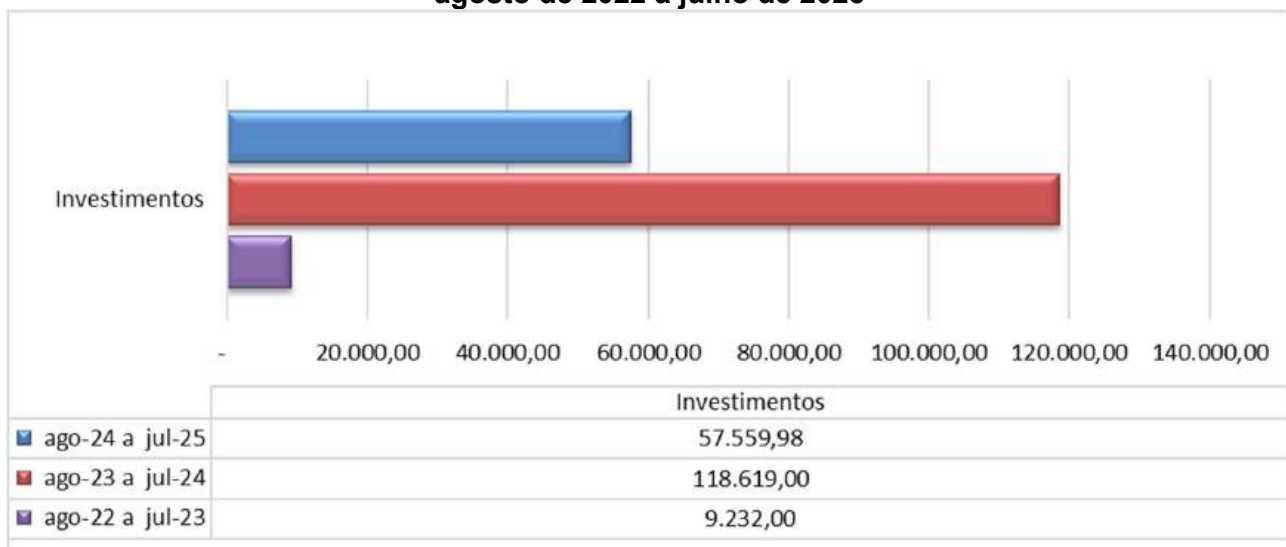
¹⁰ Dados provenientes do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico (SINISA) ano de 2024. Disponível em: < <https://indicadores-sinisa-2025.cidades.gov.br/> >.

- O percentual de atendimento da população total com rede de abastecimento de água é de 81,42%¹¹;
- O índice de atendimento da população rural com rede de abastecimento de água é de 24%¹²;
- O Índice de Coleta de esgoto é 76,33%¹³;
- O percentual de atendimento da população rural com rede coletora de esgoto é de 3,17%¹⁴;
- O índice de perdas de faturamento de água representou 32,18%¹⁵.

Levando em consideração os pontos acima, é necessário dimensionar a estrutura tarifária para proporcionar um cenário propício à melhoria dos pontos apresentados e à aplicação e manutenção das boas práticas do saneamento no município. Deve-se destacar que os recursos aplicados nos **Investimentos** trazem melhoria para a qualidade de vida da população, uma vez que reduzem a incidência de problemas de saúde pública e contribuem para a preservação do meio ambiente.

Avaliando o histórico dos últimos 36 meses de **Investimentos** realizados pelo SAAE de Lagoa Formosa, conforme o Período de Referência (PR) do presente estudo (Gráfico 21), observou-se que no PR a Autarquia investiu **R\$ 57.559,98** e nos dois períodos anteriores, os investimentos alcançaram **R\$ 118.619,00** e **R\$ 9.232,00**, representando um aumento de 1184,87% e uma redução 51,47%, respectivamente. Este aumento e esta redução fizeram com que a Autarquia, que no período de agosto de 2022 a julho de 2023 investiu 0,15% da receita total, passasse a investir 1,83% e 0,88% da sua **Receita** nos respectivos períodos.

Gráfico 21 – Histórico de investimentos realizados pelo SAAE agosto de 2022 a julho de 2025



Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Lagoa Formosa.

¹¹ IAG0001 - Atendimento da população total com rede de abastecimento de água.
¹² IAG0003 - Atendimento da população rural com rede de abastecimento de água
¹³ IES0001 - Atendimento da população total com rede coletora de esgoto.
¹⁴ IES0003 - Atendimento da população rural com rede coletora de esgoto.
¹⁵ IAG2012 - Perdas de faturamento de água.



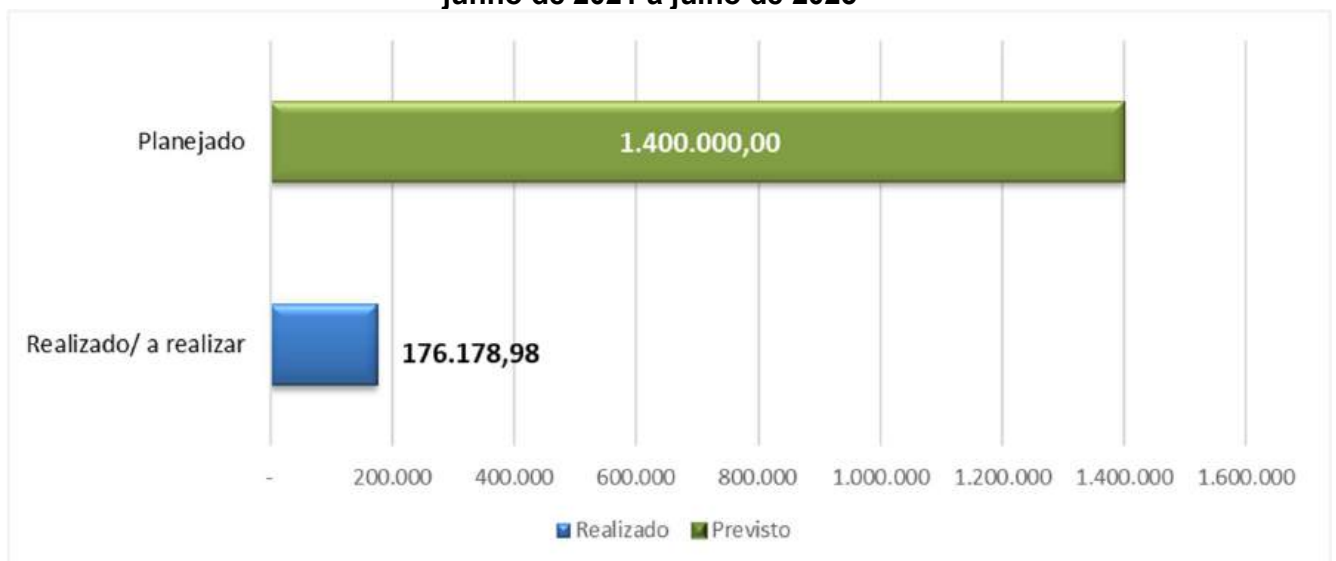
4.4.1 Da Verificação dos Investimentos Propostos

O último estudo de revisão tarifária do SAAE de Lagoa Formosa, apresentado na Nota Técnica ARISB-MG nº 233, 14 de abril de 2023, projetou a realização de **R\$ 1.800.000,00** em **Investimentos** com recursos próprios para o período de junho de 2023 a maio de 2025. Sendo que a primeira parcela dessa projeção, R\$ 900.000,00, foi incluída no referido estudo de revisão.

Posteriormente, conforme disposto no estudo de reajuste tarifário do SAAE de Lagoa Formosa, conteúdo da Nota Técnica ARISB-MG nº 287, 17 de abril de 2024, o planejamento de investimentos para o segundo ano do ciclo tarifário foi reduzido para R\$ 500.000,00, considerando que o Prestador alegou não ter capacidade de realizar os investimentos previstos, nem possuir dotação orçamentária para a sua execução dentro do ciclo tarifário.

O Gráfico 22 sintetiza os Investimentos realizados (R\$ 176.178,98), no período de junho de 2023 a julho de 2025, desconsiderando os recursos externos, pelo SAAE de Lagoa Formosa para esse mesmo período.

Gráfico 22 – Análise dos investimentos Nota técnica ARISB-MG nº 233 junho de 2021 a julho de 2025



Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Lagoa Formosa.

Deve-se pontuar que a Autarquia não atingiu o montante previsto, ficando R\$ 1.223.821,02 abaixo da estimativa. Contudo, é importante destacar que, devido à gestão anterior do SAAE de Lagoa Formosa não ter aplicado os reajustes tarifários homologados pela ARISB-MG, o Prestador deixou de arrecadar os recursos necessários à execução dos investimentos planejados. Dessa forma, não será aplicada compensação no cálculo do reposicionamento tarifário, considerando que a gestão anterior não viabilizou a arrecadação dos valores correspondentes para a realização dos investimentos.

4.4.2 Dos Investimentos para o Ciclo Tarifário

O SAAE de Lagoa Formosa informou os Investimentos previstos para o novo ciclo tarifário. Como o presente estudo de revisão tarifária possui o ciclo tarifário de 24 meses, o Prestador informou separadamente a previsão dos **Investimentos** a serem realizados nos primeiros 12 meses do ciclo e os 12 meses seguintes.

A Tabela 2 traz uma versão resumida da Planilha de Projeção de Investimentos (PPI) elaborada pelo prestador, cuja versão integral se encontra no Anexo I. Nessa tabela os Investimentos estão sintetizados entre os segmentos de atuação da Autarquia e o respectivo período de realização.

Tabela 2 - Investimentos planejados

Classificação	Dez-25 a Nov-26	Dez-26 a Nov-27
Administração	R\$ 20.000,00	R\$ 10.000,00
Água	R\$ 427.500,00	R\$ 765.000,00
Esgoto	R\$ 183.000,00	R\$ 987.000,00
Total Geral	R\$ 630.500,00	R\$ 1.762.000,00

Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE de Lagoa Formosa.

O Plano sintetizado na Tabela 2 mostra investimentos que correspondem a 15,57% da **Receita** estimada para o período, com foco em obras e aquisição de equipamentos e bens móveis. Observando a composição do Plano de Investimentos, 1,25% dos recursos são destinados para a Administração, enquanto 49,84% dos recursos são destinados para a Água e 48,90% dos recursos para o Esgoto.

Destaca-se que o montante total de R\$ 1.196.250,00, correspondente aos investimentos previstos para o ciclo tarifário, que será distribuído em duas parcelas médias de R\$ 598.125,00. A primeira parcela será considerada no presente estudo de revisão tarifária, enquanto a segunda será incorporada ao próximo estudo de reajuste.

Deve-se reiterar que a execução desses investimentos será verificada pela equipe econômica da ARISB-MG no próximo estudo econômico-financeiro (e descontados os montantes que, porventura, não forem realizados), e pela equipe de fiscalização durante as visitas de inspeção do Prestador.

5 VALORES ARRECADADOS

A arrecadação do SAAE de Lagoa Formosa compreende três tipos de receitas: Receitas Tarifárias que são diretamente relacionada à prestação dos serviços, Outras Receitas que não são ligadas diretamente à prestação dos serviços, como o rendimento de aplicações financeiras e aquelas em decorrência da inadimplência (multas e juros de mora), e Outros Preços Públicos que são relacionados a atividades específicas.

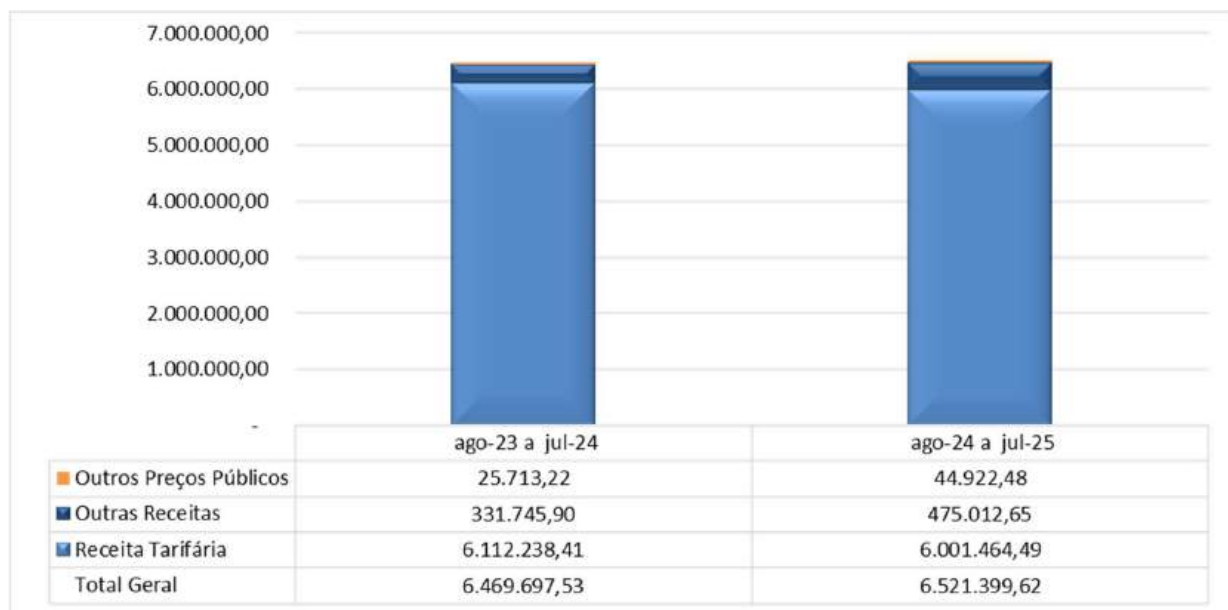
A regulação econômica dos serviços públicos, em especial aqueles em que haja qualquer forma de cobrança direta dos usuários ou de contraprestação definida, tem como principal objetivo fazer com que o prestador atue sempre em busca de justa remuneração e que o usuário receba ou tenha à disposição serviços de qualidade, pelo menor custo possível. Nesse sentido, a Lei Federal nº 11.445/2007 cita:

“Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada por meio de remuneração pela cobrança dos serviços, e, quando necessário, por outras formas adicionais, como subsídios ou subvenções, vedada a cobrança em duplicidade de custos administrativos ou gerenciais a serem pagos pelo usuário, nos seguintes serviços:

I - de abastecimento de água e esgotamento sanitário, na forma de taxas, tarifas e outros preços públicos, que poderão ser estabelecidos para cada um dos serviços ou para ambos, conjuntamente; (Redação pela Lei nº 14.026, de 2020)”

A **Receita** total do SAAE alcançou **R\$ 6.521.399,62** no Período de Referência (PR), crescimento de **0,80%** em comparação aos 12 meses anteriores, conforme apresentado no Gráfico 23. Desse valor, destaca-se **Receita Tarifária com 92,03%** (R\$ 6.001.464,49), **Outras Receitas com 7,28%** (R\$ 475.012,65) e **Outros Preços Públicos com 0,69%** (R\$ 44.922,48).

Gráfico 23 – Receitas do SAAE de agosto de 2023 a julho de 2025



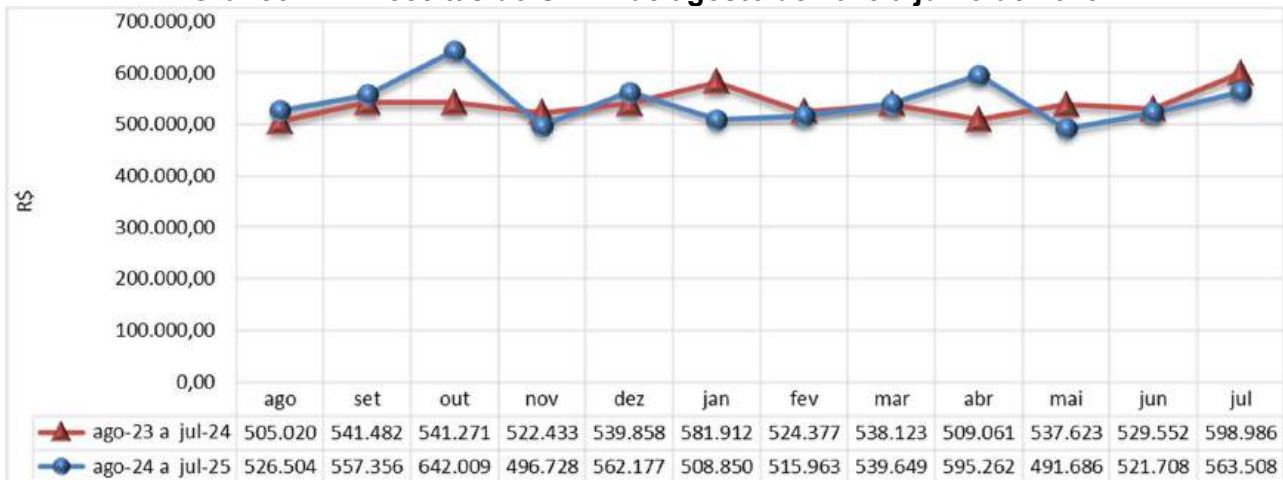
Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Lagoa Formosa.

Em relação às receitas dos segmentos, tem-se, considerando o PR e os 12 meses anteriores:

- **Administração:** apresentou crescimento de 43,19%, em razão da restituição pontual no valor de R\$ 66.731,73, referente a processo judicial ambiental, além do aumento de 23,07% nas demais contas de Outras Receitas.
- **Água:** registrou redução de 1,33%, decorrente da queda de 1,77% na Receita Tarifária, parcialmente compensada pelo aumento de 74,71% em Outros Preços Públicos.
- **Esgoto:** apresentou retração de 1,91%, em função da redução na arrecadação da Receita Tarifária.

O Gráfico 24 apresenta as receitas mensais do SAAE de agosto de 2023 a julho de 2025.

Gráfico 24 – Receitas do SAAE de agosto de 2023 a julho de 2025



Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Lagoa Formosa.

Ao examinar os dados registrados ao longo dos meses disponíveis, verifica-se que a arrecadação do SAAE apresentou um aumento pontual em outubro de 2024, decorrente do recebimento de uma restituição relacionada a processo ambiental. Por outro lado, a receita tarifária reduziu, em virtude da não aplicação dos reajustes tarifários homologados nos últimos dois anos pela gestão anterior do SAAE de Lagoa Formosa, o que comprometeu a arrecadação do Prestador. Ademais, a partir de fevereiro de 2025, houve o ingresso de novos usuários na Tarifa Social, o que contribuiu para a redução adicional da arrecadação.

5.1 Projeções

Para avaliar o equilíbrio econômico-financeiro do SAAE mediante o aumento das despesas operacionais e realização dos investimentos previstos e possível necessidade de majoração das tarifas, foram analisadas as variáveis financeiras do Prestador já apresentadas, conforme definições da Resolução FR-CISAB-RC nº 074/2018, em especial o Apêndice II - Cálculo do Índice de Reajuste Tarifário das Tarifas de Água e Esgoto.

Mediante as informações fornecidas pelo Prestador, foi calculado a disponibilidade financeira líquida para verificação da existência de saldos de caixa de exercícios anteriores que poderiam ser

considerados no cálculo tarifário, deduzindo a necessidade de ganhos de receitas, conforme apresentado na Tabela 3.

Tabela 3 - Cálculo da Disponibilidade Financeira Líquida

Disponibilidade Financeira	R\$ 2.228.330,76
Provisionamento de 13º Salário	R\$ 120.077,66
Reserva Operacional	R\$ 960.308,98
Disponibilidade Total	R\$ 1.147.944,12

Fonte: Elaborado por ARISB-MG

O cálculo da disponibilidade financeira líquida resulta da dedução da disponibilidade financeira bruta (R\$ 2.228.330,76) do valor destinado à Reserva Operacional (R\$ 960.308,98), obtendo-se, assim, uma disponibilidade líquida de R\$ 1.147.944,12.

A ARISB-MG reconhece a importância da constituição de uma Reserva Operacional, de forma a assegurar a continuidade das atividades do Prestador, evitando impactos decorrentes de oscilações nos fluxos de entrada e saída de caixa, conforme estabelece a Resolução de Regulação e Fiscalização CISAB-RC nº 074/2018. Para o presente estudo, definiu-se que um patamar adequado para a composição da Reserva Operacional corresponde ao intervalo entre 1 e 1,5 arrecadação mensal, o que, para o SAAE de Lagoa Formosa, representa valores entre R\$ 640.205,99 e R\$ 960.308,98. Considerando a análise efetuada, adotou-se o valor de R\$ 960.308,98 para composição da Reserva Operacional.

Após as deduções do saldo de caixa, conforme demonstrado na Tabela 3, a disponibilidade final de caixa resultou em R\$ 1.147.944,12, que será distribuída em duas parcelas de R\$ 573.972,06, destinadas a reduzir a necessidade de reposicionamento tarifário neste estudo de revisão tarifária, bem como no próximo estudo de reajuste.

O cálculo da necessidade de majoração de tarifas para os serviços de água e esgoto é feito segundo a metodologia de cálculo da Receita Requerida (RR) apresentada no Apêndice III da Resolução FR-CISAB-RC nº 074. Sendo a RR obtida pela equação apresentada abaixo.

$$RR_{t+1} = (DEX_t \times IS_{t+1}) + NDEX_{t+1} + [I_{P,t+1} - (I_{P,t\ddagger} - I_{R,t\ddagger})] + \\ + AQP_{t+1} + CV_{t+1} + FP_{t+1} + CS + PD_{t+1} - ROPP_t - OR_{t\ddagger}$$

Onde:

DEX: Despesas de exploração

IS: Índice de Saneamento

NDEX: Novas despesas de exploração em função de novos serviços a serem prestados

I: Investimentos

AQP: Alterações no quadro de pessoal (admissão e/ou desligamento de servidores)

CV: Crescimento vegetativo da folha de pessoal (anuênios, biênios, etc.)

FP: Conversão de férias prêmio em espécie

CS: Conta-seguro

PD: Programa de desenvolvimento

ROPP: Receita de outros preços públicos

OR: Outras receitas não diretamente ligadas à atividade fim (aluguéis, juros, multas)

t+1: Período de 12 meses após o estudo tarifário

t: Período de 12 meses prévio ao estudo tarifário

t†: Período, em anos, do ciclo tarifário que tem início com a Revisão Tarifária

t‡: Período, em anos, do ciclo tarifário que tem fim com a Revisão Tarifária

P: Previsto

R: Realizado

Uma vez determinada a RR, o Índice de Reposicionamento Tarifário é obtido pela equação:

$$IRT = \frac{RR_{t+1}}{RT_t}$$

Onde:

IRT: Índice de reposicionamento tarifário
RR: Receita requerida
RT: Receita tarifária

t+1: Período de 12 meses após o estudo tarifário
t: Período de 12 meses prévio ao estudo tarifário

Para melhor entendimento da metodologia de cálculo sintetizada nessas equações, o cálculo da Receita Requerida e do Índice de Reposicionamento Tarifário é apresentado na Tabela 4 e descrito a seguir.

Tabela 4 - Cálculo da Necessidade de Reposicionamento Tarifário

Receita requerida	8.328.736,61
Receita de outros preços públicos	44.922,48
Receita tarifária requerida	8.283.814,13
Receita tarifária atual	5.872.547,18
Reposicionamento tarifário I	41,06%
Outras Receitas	408.280,92
Reposicionamento tarifário II	34,11%
Saldo de caixa 1/2	573.972,06
Reposicionamento tarifário III	24,33%
Eficiência	72.292,68
Reposicionamento tarifário Final	23,10%

Fonte: Elaboração própria

A RR se refere ao total de receitas que o SAAE necessita para cobrir as despesas correntes previstas e os investimentos dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, além das atividades da **Administração** que dão suporte às atividades, para o período de 12 meses posterior ao Período de Referência (PR). Esse valor considera as **DEX** dos serviços do SAAE realizadas nos últimos 12 meses reajustadas pelo IS, como também dos investimentos projetados, totalizando R\$ 8.328.736,61. Da RR, subtrai-se as receitas de outros preços públicos esperadas para o período, que resulta na Receita Tarifária Requerida. Esta é comparada com a Receita Tarifária Atual, de forma a se calcular o Reposicionamento tarifário preliminar I, que alcançou 41,06%.

Importa destacar que a Receita tarifária atual foi ajustada com a redução do valor de R\$ 177.907,25 para refletir o impacto financeiro da autarquia decorrente da compensação da tarifa social de água e esgoto, conforme demonstrado no item “6.2.2 Do impacto econômico-financeiro”. Por outro lado, foi considerado um acréscimo de R\$ 48.989,94, de modo a refletir a extinção das subcategorias residenciais Distrital A3 e A4, conforme detalhado no item “6.X.X – Do Impacto Econômico-Financeiro”.

Em seguida, subtraem-se, da Receita Tarifária Requerida, as Outras Receitas esperadas para o período como uma forma de atender ao princípio da modicidade tarifária, pois se entende que tais receitas podem ser utilizadas para reduzir a necessidade de reposicionamento, sem comprometer

a prestação dos serviços, de forma a se calcular o Reposicionamento tarifário preliminar II, que alcançou 34,11%. Posteriormente, deduz-se também, a metade da Disponibilidade Financeira Líquida do período, conforme detalhado na seção “ 5.1 Projeções”, de forma a se calcular o Reposicionamento tarifário preliminar III, que alcançou 23,10%.

Ainda frente ao princípio da modicidade tarifária, e como mencionado na seção 4.3 “Investimentos”, o prestador deve melhorar sua eficiência econômica, buscando manter e ampliar as ações que visam o controle e redução de seus custos, bem como a melhoria de sua arrecadação, em especial, em ações de contingência e redução da inadimplência e ações de redução de custos administráveis, de forma a alcançar o montante descontado da necessidade de reposicionamento a título de *Eficiência* (1,00% das receitas tarifárias, o equivalente a R\$ 72.292,68). Dessa forma, o **Reposicionamento tarifário final** é de **23,10%**.

A Tabela 5 traz, sistematizados, os valores apresentados e analisados ao longo desta Nota Técnica. Conforme apresenta a linha 10, as **Receitas** esperadas estão abaixo da projeção das **Despesas** e **Investimentos**, deduzido a *Eficiência*. Dessa forma, é resultado em um reposicionamento tarifário de **23,10%** (linha 10.1). Há que se ressaltar que o valor na linha 9, a *Eficiência*, na última coluna (R\$ 72.292,68) indicam que os tarifas não garantem a integral cobertura dos custos mencionados sem que haja esforço por parte do prestador no sentido de melhorar sua eficiência econômica. Ou seja, o reposicionamento tarifário definido induz o prestador a manter as ações de controle de seus custos e ampliá-las, bem como a implantações de melhoria de produtividade e para aprimorar sua arrecadação de forma a conseguir aprimorar seu resultado financeiro.

Tabela 5 – Resultado do estudo tarifário

RESULTADO DO ESTUDO TARIFÁRIO					
01. RECEITAS					
		ago-22 a jul-23	ago-23 a jul-24	ago-24 a jul-25	ago-25 a jul-26
Outras Receitas	ADM	298.755,84	331.745,90	475.012,65	408.280,92
Outras Receitas Total		298.755,84	331.745,90	475.012,65	408.280,92
Receita Tarifária	Água	4.194.575,15	4.391.892,57	4.313.959,14	4.235.872,48
Receita Tarifária	Esgoto	1.645.171,18	1.720.345,84	1.687.505,35	1.636.674,71
Receita Tarifária Total		5.839.746,33	6.112.238,41	6.001.464,49	5.872.547,18
Outros Preços Públicos	Água	47.633,56	25.713,22	44.922,48	44.922,48
Outros Preços Públicos Total		47.633,56	25.713,22	44.922,48	44.922,48
Total Geral		6.186.135,73	6.469.697,53	6.521.399,62	6.325.750,58
02. DESPESAS					
		ago-22 a jul-23	ago-23 a jul-24	ago-24 a jul-25	ago-25 a jul-26
ADM		1.732.042,78	1.877.284,91	2.141.859,32	2.175.377,98
Água		2.316.353,80	2.719.514,45	2.967.366,07	3.144.504,02
Esgoto		1.147.752,57	1.124.693,62	1.361.593,37	1.430.044,34
PASEP		63.100,94	64.033,19	66.926,76	76.824,72
Total Geral com PASEP		5.259.250,09	5.785.526,17	6.537.745,52	6.826.751,05
03. NOVOS CUSTOS					
Sentenças Judiciais					160.834,41
Licenciamento Ambiental					106.281,43
IGAM/ANA					101.522,43
Crescimento Vegetativo					5.953,50
Recadastramento de usuários 1/2					75.000,00
Total Geral					449.591,77
04. ADEQUAÇÃO DE BASE					
Folha de Pagamento					-143.856,22
Total Geral					-143.856,22
05. DEX TOTAL (=2+3+4)		5.259.250,09	5.785.526,17	6.537.745,52	7.132.486,61
06. INVESTIMENTOS					
6.1 ADM		4.132,00	1.995,00	17.034,98	15.000,00
6.2 ÁGUA		5.100,00	116.624,00	40.525,00	596.250,00
6.3 ESGOTO		0,00	0,00	0,00	585.000,00
Total Geral		9.232,00	118.619,00	57.559,98	1.196.250,00
07. CUSTO TOTAL (=5+6)		5.268.482,09	5.904.145,17	6.595.305,50	8.328.736,61
08. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA 1/2			-		573.972,06
09. EFICIÊNCIA					72.292,68
10. RESULTADO TOTAL					-1.356.721,28
10.1 RESULTADO (%)					-23,10%

Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Lagoa Formosa.

6 TARIFICAÇÃO

6.1 Da Matriz Tarifária Atual

Para efeito de remuneração dos serviços, os usuários são classificados em oito categorias: Residencial (A0), Residencial Social (A1), Residencial Distrital (A3), Comercial (B0), Comercial (B2), Industrial (I0), Pública (P0) e Outros (O0). As tarifas são diferenciadas entre as categorias e as faixas de consumo de água, sendo progressivas em relação ao volume faturável.

As tarifas são compostas por uma parcela fixa e outra variável, sendo:

Tarifa Fixa: valor que representa os custos administrativos de leitura, processamento, material, entrega de contas, bem como os custos operacionais de manutenção fixos, de serviços à disposição que, por falta de consumo do usuário, não são cobertos pela produção industrial;

Tarifa de Consumo: cobrada para cada metro cúbico (m³) consumido (medido), sendo que o valor de cada m³ é diferente entre as categorias e aumenta progressivamente entre as faixas de consumo. O volume a ser cobrado como efetivo consumo é calculado pela diferença entre a leitura atual e a anterior.

Adicionalmente, a tarifa referente à prestação dos serviços de Esgotamento Sanitário consiste em 40% do valor da tarifa de Água.

6.2 Da Tarifa Social

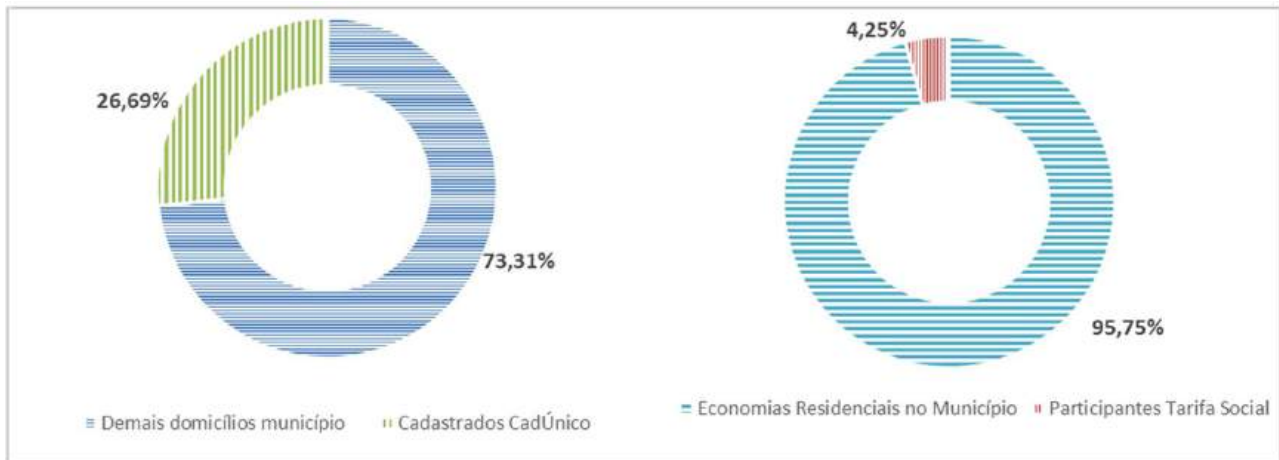
No contexto da implementação da Tarifa Social no município de Lagoa Formosa, é notório que a Lei Federal nº 11.445/2007, em seu artigo 22, estabelece como um dos propósitos da regulação a definição de tarifas que não apenas garantam o equilíbrio econômico-financeiro na prestação de serviços, mas também promovam a modicidade tarifária. Adicionalmente, é relevante enfatizar que a mesma lei, no artigo 30, inciso VI, estipula que a cobrança dos serviços públicos de saneamento básico deve levar em conta a capacidade de pagamento dos consumidores. Tal abordagem visa fomentar a inclusão social e assegurar o acesso universal aos serviços essenciais.

Mediante esse cenário, a ARISB-MG editou a Resolução de Fiscalização e Regulação ARISB-MG nº 163, de 08 de setembro de 2021, posteriormente alterada pela Resolução de Fiscalização e Regulação ARISB-MG nº 314, de 12 de dezembro de 2024, estabelecendo condições gerais para a implantação da Tarifa Social nos municípios por ela regulados. As definições, regras de acesso e aplicabilidade da Tarifa Social encontram-se dispostas nas Resoluções supracitadas.

O gráfico 25 mostra que 26,69% da população do município é cadastrada no CAD único com renda per capita de até meio salário-mínimo e 4,25% das economias residenciais são beneficiadas com a

Tarifa Social. Dessa forma consegue-se perceber uma baixa adesão de usuários na subcategoria Residencial Social.

Gráfico 25 – Beneficiários e potenciais beneficiários da Tarifa Social - Agosto de 2025



Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo SAAE Lagoa Formosa.

Quanto à evolução de economias cadastradas na categoria Residencial Social, conforme o Relatório Técnico de Contas e Consumo referente ao mês de julho de 2025, há 314 economias ativas cadastradas na categoria Social, enquanto em dezembro de 2024 havia 66 economias, o que corresponde a um acréscimo de 375%.

6.2.1 Dos Critérios de Elegibilidade

A Tarifa Social é um benefício social destinado às famílias de baixa renda, com o objetivo de reduzir as desigualdades no acesso aos serviços de saneamento básico. Conforme previsto na Lei Federal nº 14.898/2024, o artigo 2º define que as famílias com renda per capita de até 1/2 salário-mínimo podem se qualificar para o programa, desde que atendam a um dos seguintes critérios:

I - Pertencer à família de baixa renda inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) ou no sistema cadastral que venha a sucedê-lo; ou

II - Pertencer à família que tenha, entre seus membros, pessoa com deficiência ou pessoa idosa com 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou mais que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família e que receba, nos termos dos arts. 20 e 21 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou benefício equivalente que venha a sucedê-lo (BRASIL, 2024).

É importante mencionar que, para garantir que a tarifa social beneficie de forma justa as famílias mais vulneráveis, devem ser excluídas determinadas fontes de renda do cálculo da renda per capita. Conforme o §1º do artigo 2º da Lei Federal nº 14.898/2024, os valores recebidos pelo Benefício de

Prestação Continuada (BPC), do Programa Bolsa Família, e outros benefícios similares, não serão contabilizados para determinar a elegibilidade da família.

6.2.2 Do Impacto Econômico-Financeiro

Considerando as informações obtidas pelo cruzamento de informações entre o banco de dados do CadÚnico e do SAAE de Lagoa Formosa, foi apurada a inclusão de 305 novos beneficiários (economias) na subcategoria Residencial Social e, concomitantemente, a remoção de 57 economias na referida subcategoria.

Além disso, a matriz tarifária vigente para a categoria Residencial Social concedia, até então, o desconto de 50% em relação à tarifa da categoria Residencial, apenas às faixas de consumo de até 20 m³. Contudo, a Resolução de Fiscalização e Regulação ARISB-MG nº 163, de 08 de setembro de 2021, alterada posteriormente pela Resolução nº 314, de 12 de dezembro de 2024, determina que o desconto tarifário da categoria social deve ser de 50% sobre todas as faixas de consumo, sem limitação de volume.

Diante destes fatores, foi realizado o cálculo da compensação tarifária necessária para adequar a estrutura tarifária da categoria Residencial Social às diretrizes regulamentares. O impacto financeiro estimado, no valor de R\$ 177.907,25, corresponde à redução projetada da Receita Tarifária para a concessão do desconto tarifário de 50% em todas as faixas de consumo, conforme estabelecido pelas Resoluções da ARISB-MG, e a inclusão dos novos usuários na subcategoria Residencial Social, cuja reclassificação foi efetivada pelo SAAE em fevereiro de 2025.

6.3 Das Subcategorias Residenciais Distrital A3 e Distrital A4

A subcategoria Residencial Distrital (A3) apresenta descontos, instituídos pelo Decreto Municipal nº 16, de 7 de julho de 2001, aplicáveis a todas as faixas de consumo, quando comparadas à categoria Residencial. Já a subcategoria Residencial Distrital (A4) concede isenção para usuários com consumo de até 14 metros cúbicos, enquanto as faixas superiores a 15 metros cúbicos possuem descontos variáveis em relação à categoria Residencial.

A ARISB-MG entende que as tarifas aplicadas aos usuários não devem apresentar diferenciação em função da localização geográfica ou da região de residência. Tal entendimento está em consonância com o disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 11.445/2007, que admite a criação de tarifas diferenciadas apenas com base em critérios sociais, não contemplando distinções territoriais.

Diante disso, o presente estudo recomenda a extinção das subcategorias Residencial Distrital A3 e Residencial Distrital A4, com a reclassificação dos usuários nas categorias adequadas — Residencial ou Residencial Social, no caso de famílias de baixa renda.

Por fim, para fins de projeção da receita tarifária do próximo período, foi incorporado o efeito financeiro de R\$ 48.989,94, referente ao aumento projetado da receita do SAAE em decorrência da readequação cadastral dos usuários no período de janeiro a julho de 2026. Uma vez que essa alteração de receita também surtirá efeitos no segundo ano do ciclo tarifário, o estudo de reajuste deverá acompanhar seus efeitos e incorporá-los ao equilíbrio econômico do prestador.

6.4 Do Comprometimento da Renda Familiar

Esta subseção dedica-se ao cálculo do comprometimento da renda domiciliar considerando as novas tarifas propostas no presente estudo tarifário e o modelo de tarifação praticada no Município e descrita acima. Para tanto, foi considerado valor de 15 m³, volume este escolhido por ser o atual consumo mínimo e representar aproximadamente 67,97% das economias da referida categoria.

Segundo informações do Censo 2010, 70,37% das residências no município de Lagoa Formosa apresentaram rendimento mensal entre 1 e 5 salários mínimos, conforme apresentado na 4ª coluna da Tabela 6. Ainda acerca do Censo 2010, 3,49% das residências no município apresentaram rendimento inferior a meio salário mínimo mensal e 15,65% das residências apresentaram rendimento acima de 5 salários mínimos. Foi realizada então a avaliação do comprometimento com as faturas pelos serviços de abastecimento de água considerando rendimentos domiciliares equivalentes a 1, 1,5, 2, 3, 4 e 5 salários mínimos vigentes (5ª coluna da Tabela 6) para os anos de 2024 a 2026, com as respectivas faturas pelos serviços de água e esgoto (7ª coluna da Tabela 6).

Tabela 6 – Avaliação de comprometimento

Ano	Salário Mínimo	Classe de rendimento nominal mensal domiciliar	% da população	Rendimento considerado (salários)	Renda domiciliar	Fatura (15m ³)*	Comprometimento
2024	R\$1.412,00	MAIS DE 1/2 A 1 SALÁRIO MÍNIMO	10,48%	1,0	R\$1.412,00	R\$ 75,12	5,32%
		MAIS DE 1 A 2 SALÁRIOS MÍNIMOS	27,26%	1,5	R\$2.118,00		3,55%
				2,0	R\$2.824,00		2,66%
		MAIS DE 2 A 5 SALÁRIOS MÍNIMOS	43,11%	3,0	R\$4.236,00		1,77%
				4,0	R\$5.648,00		1,33%
2025	R\$1.518,00	MAIS DE 1/2 A 1 SALÁRIO MÍNIMO	10,48%	1,0	R\$1.518,00	R\$ 75,12	4,95%
		MAIS DE 1 A 2 SALÁRIOS MÍNIMOS	27,26%	1,5	R\$2.277,00		3,30%
				2,0	R\$3.036,00		2,47%
		MAIS DE 2 A 5 SALÁRIOS MÍNIMOS	43,11%	3,0	R\$4.554,00		1,65%
				4,0	R\$6.072,00		1,24%
2026	R\$1.631,00	MAIS DE 1/2 A 1 SALÁRIO MÍNIMO	10,48%	1,0	R\$1.631,00	R\$ 92,47	5,67%
		MAIS DE 1 A 2 SALÁRIOS MÍNIMOS	27,26%	1,5	R\$2.446,50		3,78%
				2,0	R\$3.262,00		2,83%
		MAIS DE 2 A 5 SALÁRIOS MÍNIMOS	43,11%	3,0	R\$4.893,00		1,89%
				4,0	R\$6.524,00		1,42%
		5,0	R\$8.155,00	1,13%			

Fonte: Elaboração própria a partir de dados disponibilizados pelo IBGE (CENSO 2010) e pelo SAAE Lagoa Formosa.

Pela análise da Tabela 6, percebe-se que o percentual de comprometimento do rendimento domiciliar com o pagamento dos serviços de água e esgotamento sanitário (mantendo as tarifas no patamar atual, a ser explicado na subseção “8 - Recomendações e Conclusão”) varia de 5,67% a 1,13%, equivalente ao domicílio com rendimento igual a um salário mínimo e a 5 salários mínimos, respectivamente.

Considerando o ano de 2025, de maneira geral, as novas tarifas propostas no presente estudo geram comprometimento de maior patamar que no referido ano.

7 DA MODICIDADE TARIFÁRIA

A Modicidade Tarifária é a justa correlação entre os encargos do prestador para oferecer os serviços e a retribuição aos usuários de tais serviços, expressa no valor das tarifas. O Princípio da Modicidade, juntamente com os de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e atualidade, baliza a elaboração das fórmulas e os cálculos de reajuste e revisão tarifária da ARISB-MG.

Conforme previsto no inciso IV do art. 22 da Lei Federal nº 11.445/2007, o ente de fiscalização e regulação, ao definir as tarifas, deverá observar a modicidade tarifária. A observância do princípio da modicidade tarifária no momento de fixação, revisão ou reajuste de tarifas de serviço público é um direito subjetivo do usuário de ter assegurado o seu acesso ao serviço público, prestado direta ou indiretamente pelo Estado.

Nesse sentido, para o estabelecimento de novas tarifas, a aplicação do princípio da modicidade tarifária deve estar ligada com o que enunciam os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público. Entende-se que o respeito a esses princípios está não só em estabelecer a menor tarifa, mas também em estabelecer o menor valor tarifário que possibilite a remuneração dos serviços prestados, sua expansão e constante melhoria de sua qualidade.

Assim, a Modicidade Tarifária é alcançada a partir de mecanismos que permitam que, ao início do ciclo tarifário, os usuários compartilhem com os prestadores os ganhos econômicos, de produtividade, bem como aumentos adicionais e/ou não previstos de receitas.

Para fins de operacionalização do Princípio de Modicidade, foram utilizados três mecanismos:

- compartilhamento de receitas alternativas, complementares e/ou acessórias, indiretamente relacionadas à prestação do serviço obtidas pelo SAAE;
- compartilhamento da parcela líquida do saldo de caixa;
- repasse de incentivos de produtividade e eficiência para a tarifa.

Esses mecanismos reduziram a necessidade de reposicionamento tarifário em R\$ 1.054.545,66, o equivalente a 17,96% da receita tarifária atual.

8 RECOMENDAÇÕES E CONCLUSÃO

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, a regulação tem por objetivo definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro do prestador de serviços de saneamento como a modicidade tarifária aos usuários. Dessa forma, a ARISB-MG desenvolveu este estudo de modo a buscar uma tarifa que garanta uma prestação adequada dos serviços públicos, ou seja, aquela caracterizada pela satisfação das condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e modicidade das tarifas, isto é, um bom serviço a um preço justo.

Antes da conclusão do presente estudo, que objetiva a definição do percentual de ajuste tarifário necessário à garantia do equilíbrio econômico e financeiro da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, fazem-se necessárias algumas orientações desta Agência Reguladora, imprescindíveis à melhoria da saúde financeira do SAAE e eficiência da prestação de serviços. O cumprimento das recomendações a seguir permitirá a ampliação de receita sem que essas estejam vinculadas ao cálculo do ajuste necessário no valor das tarifas praticadas e, dessa forma, possibilitar ao SAAE a ampliação dos seus investimentos e conseqüentemente a melhoria na qualidade da prestação dos serviços, sem comprometer a modicidade tarifária.

A ARISB-MG recomenda ao SAAE:

- Observar os apontamentos e as recomendações desta Nota Técnica;
- Expandir as ações para apuração acurada dos índices produzidos e medidos, por meio de macro e micromedição;
- Intensificar o combate às perdas aparentes (também conhecidas como perdas comerciais), mediante fiscalização de fraudes e ligações clandestinas, bem como atualização do cadastro comercial; e reduzir as perdas físicas, por meio de ações de manutenção, substituição e melhoria das redes de distribuição e sistemas de reservação;
- Regularizar as licenças ambientais das estações de tratamento de esgoto e da Barragem Norilda Vieira;
- Proceder às adequações necessárias de instalações e serviços, conforme consubstanciado no Relatório de Fiscalização ARISB-MG nº 98/2024;
- Implementar medidas de eficiência energética, com vistas a reduzir ou manter os custos de energia elétrica, considerando a relevância deste item na estrutura de custos da Autarquia;
- Realizar os investimentos previstos, conforme item 4.4, buscando manter e melhorar a qualidade da prestação dos serviços;
- Efetuar o saneamento do cadastro de usuários visando alocá-los nas categorias adequadas, conforme critérios estabelecidos no artigo nº 86 do Regulamento de Prestação de Serviços do SAAE de Lagoa Formosa homologado pela ARISB-MG.

Finalmente, como demonstrado ao longo dessa nota técnica, existe um déficit esperado no período de projeção, devido ao desequilíbrio entre o atual patamar de receitas e a soma das despesas de exploração projetadas e investimentos previstos. Frente a esse cenário, propôs-se as seguintes medidas tarifárias:

- Revisão do valor das tarifas, com a aplicação de um reajuste de 23,10% nas tarifas dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, conforme demonstrado no Apêndice I;
- Extinção das subcategorias residenciais Distrital A3 e Distrital A4, com a reclassificação dos respectivos usuários nas categorias adequadas.

Por fim, não serão alterados os valores de Outros Preços Públicos e Outras receitas praticada pelo SAAE de Lagoa Formosa. A alteração dos demais preços dos serviços públicos ocorrerá posteriormente quando da atualização da “Tabela de Preços e Prazos de Serviços”, conforme versa a Resolução de Fiscalização e Regulação ARISB-MG nº 147, de 12 de março de 2021. Devendo, para tanto, o SAAE abrir procedimento específico junto à ARISB-MG.

Belo Horizonte, 3 de novembro de 2025.

Hilda Aparecida Duarte
Coordenadora de Contabilidade e Ativos
Regulatórios
Mat.ARISB/040

De acordo,

Iasmin Silva Ribeiro
Coordenadora de Estudos Econômicos
Mat.ARISB/052

APÊNDICE I – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

O quadro abaixo apresenta os novos valores a serem aplicados para as tarifas de água e esgoto, já majorados em **23,10%**.

TARIFAS							
TARIFAS DE ÁGUA							
Valor m³ Residencial (A0)		Valor m³ Residencial social (A1)		Comercial (B0)		Comercial (B2)	
FAIXAS DE CONSUMO (M³)	VALORES (R\$ / M³)	FAIXAS DE CONSUMO (M³)	VALORES (R\$ / M³)	FAIXAS DE CONSUMO (M³)	VALORES (R\$ / M³)	FAIXAS DE CONSUMO (M³)	VALORES (R\$ / M³)
0-5	1,9851	0-5	0,9926	0-5	2,3822	0-5	2,1837
5 - 10	2,6161	5 - 10	0,9926	5 - 10	3,1393	5 - 10	2,8777
11 - 15	3,2470	11 - 15	0,9926	11 - 15	3,8964	11 - 15	3,5717
16 - 20	4,5088	16 - 20	2,2544	16 - 20	5,4106	16 - 20	4,9597
21 - 25	5,1397	21 - 25	2,5699	21 - 25	6,1677	21 - 25	5,6537
26 - 30	5,7706	26 - 30	2,8853	26 - 30	6,9248	26 - 30	6,3477
31 - 40	6,4016	31 - 40	3,2008	31 - 40	7,6819	31 - 40	7,0417
41 - 50	7,0325	41 - 50	3,5162	41 - 50	8,4390	41 - 50	7,7357
51 - 75	8,2943	51 - 75	4,1472	51 - 75	9,9532	51 - 75	9,1237
76 - 100	9,5561	76 - 100	4,7781	76 - 100	11,4674	76 - 100	10,5118
101 - 200	10,1871	101 - 200	5,0935	101 - 200	12,2245	101 - 200	11,2058
201 -- 999	10,5025	201 -- 999	5,2513	201 -- 999	12,6030	201 -- 999	11,5528
TBO Água	26,8124	TBO Água	13,4062	TBO Água	32,1749	TBO Água	29,4937
TBO Esgoto	10,7250	TBO Esgoto	5,3625	TBO Esgoto	12,8700	TBO Esgoto	11,7975
Industrial (I0)		Poder público (P0)		Outros (O0)			
FAIXAS DE CONSUMO (M³)	VALORES (R\$ / M³)	FAIXAS DE CONSUMO (M³)	VALORES (R\$ / M³)	FAIXAS DE CONSUMO (M³)	VALORES (R\$ / M³)		
0-5	2,4814	0-5	2,0844	0-5	2,3822		
5 - 10	3,2701	5 - 10	2,7469	5 - 10	3,1393		
11 - 15	4,0587	11 - 15	3,4093	11 - 15	3,8964		
16 - 20	5,6360	16 - 20	4,7342	16 - 20	5,4106		
21 - 25	6,4247	21 - 25	5,3967	21 - 25	6,1677		
26 - 30	7,2133	26 - 30	6,0592	26 - 30	6,9248		
31 - 40	8,0019	31 - 40	6,7216	31 - 40	7,6819		
41 - 50	8,7906	41 - 50	7,3841	41 - 50	8,4390		
51 - 75	10,3679	51 - 75	8,7090	51 - 75	9,9532		
76 - 100	11,9452	76 - 100	10,0339	76 - 100	11,4674		
101 - 200	12,7338	101 - 200	10,6964	101 - 200	12,2245		
201 -- 999	13,1281	201 -- 999	11,0276	201 -- 999	12,6030		
TBO Água	53,6249	TBO Água	28,1531	TBO Água	32,1749		
TBO Esgoto	21,4499	TBO Esgoto	11,2612	TBO Esgoto	12,8700		
TARIFA DE ESGOTO							
A tarifa de esgoto corresponde a 40% do consumo de água para todas as categorias de usuários.							

Assinado por 2 pessoas: HILDA APARECIDA DUARTE e IASMIN SILVA RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://arishb.1doc.com.br/verificacao/5226-D26F-9F2C-3749> e informe o código 5226-D26F-9F2C-3749

ANEXO I – Investimentos

Planejamento de investimentos para o período entre dezembro/2025 e novembro/2027

Desembolso planejado dez/25 a nov/26

Desembolso planejado dez/26 a nov/27

Administração		R\$	R\$
Reforma da sede do SAAE		20.000,00	10.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO		20.000,00	10.000,00
Água	Desapropriação de 68 hc para aumentar o nível da barragem "Norida Vieira de Lima", conforme levantamento planialtimétrico	R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00
	Aquisição de conjuntos motobomba	R\$ 70.000,00	R\$ 30.000,00
	Material para cercamento, lajes de proteção	R\$ 20.000,00	R\$ 30.000,00
	Instalação de tubos de medição em poços artesianos	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
	Compra de conjuntos motobombas reserva para os poços artesianos que ainda não possuem	R\$ 35.000,00	R\$ 65.000,00
	Compras de bombas dosadoras e mangueiras para dosagem de produtos químicos	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
	Instalação de sistema de macromedição em vários pontos		R\$ 100.000,00
	Manutenção/Troca de tampa de reservatórios de água	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
	Escadas para acesso a reservatórios de água	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
	Compra de equipamentos de laboratório para análise de água	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
	Aquisição de material filtrante para Monjolinho de Minas	R\$ 15.000,00	R\$ -
	Novas redes e substituição de pontos antigos	R\$ 100.000,00	R\$ 150.000,00
	Aquisição de ETA compacta para Monjolinho de Minas	R\$ -	R\$ 20.000,00
	Melhoria no sistema de tratamento de água em Limeira de Minas	R\$ -	R\$ 50.000,00
	Controle/Troca de hidrômetros em toda a cidade	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
	Aquisição de sonda para medição de nível dos poços artesianos	R\$ 2.500,00	R\$ -
	Aquisição de Reservatórios de Água	-	-
TOTAL ÁGUA		R\$ 427.500,00	R\$ 765.000,00
Esgoto	Projeto de inviabilidade das 03 ETE's existentes e Projeto de construção de novas ETE's	R\$ 30.000,00	R\$ 70.000,00
	Substituição de tampão de PV em toda a cidade	R\$ 8.000,00	R\$ 12.000,00
	Novas redes e substituição de pontos antigos	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00
	Implantação Sistema Tratamento de Esgoto Limeira de Minas/Campina Verde/Monjolinho de Minas	R\$ 50.000,00	R\$ 450.000,00
	Limpeza de redes que tem recorrentes obstruções	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
	Demolição 03 ETE's Lagoa Formosa	R\$ -	R\$ 300.000,00
TOTAL ESGOTO		R\$ 183.000,00	R\$ 987.000,00
TOTAL GERAL		R\$ 630.500,00	R\$ 1.762.000,00

Fonte: Elaborado por SAAE Lagoa Formosa, adaptado por ARISB-MG

ANEXO II – DADOS INFORMADOS PARA O DIAGNÓSTICO

	ago-24	set-24	out-24	nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25	jun-25	jul-25
Receita	526.504,37	557.355,71	642.009,13	496.728,04	562.176,85	508.849,84	515.962,91	539.649,13	595.262,35	491.685,57	521.707,64	563.508,08
ADM	27.150,04	26.850,74	103.080,95	28.024,55	27.161,68	24.857,42	31.072,93	42.792,52	38.486,79	45.386,18	38.127,10	42.021,75
Outras Receitas	27.150,04	26.850,74	103.080,95	28.024,55	27.161,68	24.857,42	31.072,93	42.792,52	38.486,79	45.386,18	38.127,10	42.021,75
Água	359.952,76	382.241,48	387.692,78	337.312,76	385.239,77	349.191,59	349.726,77	358.435,32	403.079,63	322.077,50	348.446,99	375.484,27
Receita Tarifária	357.934,01	378.789,68	384.320,27	334.790,54	381.676,19	345.932,25	346.424,40	353.831,93	396.781,36	318.287,25	344.812,86	370.378,40
Outros Preços Públicos	2.018,75	3.451,80	3.372,51	2.522,22	3.563,58	3.259,34	3.302,37	4.603,39	6.298,27	3.790,25	3.634,13	5.105,87
Esgoto	139.401,57	148.263,49	151.235,40	131.390,73	149.775,40	134.800,83	135.163,21	138.421,29	153.695,93	124.221,89	135.133,55	146.002,06
Despesas	509.483,64	547.395,10	480.810,84	468.145,60	962.087,64	489.127,55	389.878,76	588.941,67	518.488,38	536.655,27	535.870,37	510.860,70
ADM	154.141,29	168.095,49	159.320,14	162.356,58	333.770,38	194.471,92	97.120,64	234.550,25	177.165,03	179.157,15	173.314,23	175.322,98
Custo de Pessoal	48.074,64	46.173,61	50.132,20	57.214,15	113.476,09	59.916,55	47.761,01	52.909,09	56.261,61	71.230,30	56.984,15	56.768,20
Serviços de Terceiros	34.278,72	48.744,66	36.855,44	32.389,27	80.427,27	69.255,53	30.461,93	37.275,37	46.502,75	33.370,05	40.820,04	44.548,52
Materiais e insumos	-	2.115,60	-	535,00	3.305,00	280,00	7.806,00	4.112,85	-	-	1.989,00	185,00
Outras Despesas	65.387,93	64.661,62	65.932,50	65.818,16	123.762,02	65.019,84	5.088,50	134.249,74	68.397,47	68.553,60	67.517,84	67.818,06
Custo Regulatório (ARISB-MG)	6.400,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	12.800,00	-	6.003,20	6.003,20	6.003,20	6.003,20	6.003,20	6.003,20
Água	259.201,17	262.620,78	176.742,32	212.198,20	395.370,34	195.747,58	214.791,39	258.624,31	236.359,85	262.236,29	255.132,91	238.340,93
Custo de Pessoal	69.091,06	67.249,76	63.366,93	73.040,87	186.606,94	87.454,28	45.337,63	54.996,58	53.438,52	51.858,69	51.455,15	65.466,53
Serviços de Terceiros	160.836,22	120.767,04	105.104,29	66.770,36	135.221,32	75.204,44	116.056,91	182.963,38	117.301,89	151.508,40	131.507,19	143.488,73
Materiais e insumos	29.273,89	74.603,98	8.271,10	72.386,97	73.542,08	33.088,86	53.396,85	20.664,35	65.619,44	58.869,20	72.170,57	29.385,67
Outras Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Esgoto	96.141,18	116.678,83	144.748,38	93.590,82	232.946,92	98.908,05	77.966,73	95.767,11	104.963,50	95.261,83	107.423,23	97.196,79
Investimentos	-	-	-	-	1.569,00	1.569,00	6.209,00	11.380,00	1.947,98	30.965,00	525,00	3.395,00
ADM	-	-	-	-	1.569,00	1.569,00	6.209,00	2.420,00	1.947,98	2.795,00	525,00	-
Água	-	-	-	-	-	-	-	8.960,00	-	28.170,00	-	3.395,00
Esgoto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte dos Dados Detalhados: SAAE de Lagoa Formosa. Para uma melhor exibição, os dados foram agrupados e ordenados por ARISB-MG.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5226-D26F-9F2C-3749

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HILDA APARECIDA DUARTE (CPF 109.XXX.XXX-07) em 03/11/2025 09:55:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IASMIN SILVA RIBEIRO (CPF 135.XXX.XXX-80) em 03/11/2025 10:06:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arisb.1doc.com.br/verificacao/5226-D26F-9F2C-3749>